

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4401

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 29.01.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATOS DO LEGISLATIVO

1
10
13
15
61
61
62
62
64

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.353/2026

EXONERA A SERVIDORA MARLI AZEREDO DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.756/2026,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 2 de fevereiro de 2026, da servidora Marli Azeredo dos Santos, matrícula 17348, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.354/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JOSÉ
UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA NO CARGO DE
ORIENTADOR ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.786/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 3 de fevereiro de 2026 a 2 de fevereiro
de 2027, de José Ueliton Tupinambá Vieira no cargo de Orientador Escolar
- zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.355/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JANDIRA
DE MELO COUTO NO CARGO DE CUIDADORA DE
ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.466/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 3 de fevereiro de 2026 a 2 de fevereiro
de 2027, de Jandira de Melo Couto no cargo de Cuidadora de Alunos
- zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.356/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SÔNIA
APARECIDA DA SILVA SOARES NO CARGO DE
PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.760/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 3 de fevereiro de 2026 a 2 de fevereiro
de 2027, de Sônia Aparecida da Silva Soares no cargo de Professora
Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo,
com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.357/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ADRIANA
APARECIDA LUDWIG NO CARGO DE PROFESSORA
NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.451/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 3 de fevereiro de 2026 a 2 de fevereiro
de 2027, de Adriana Aparecida Ludwig no cargo de Professora Nível III
- zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.358/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE RITA
IZABEL DE BRITO REIS NO CARGO DE CUIDADORA
DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.454/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 3 de fevereiro de 2026 a 2 de fevereiro
de 2027, de Rita Izabel de Brito Reis no cargo de Cuidadora de Alunos
- zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.359/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE CARMEN
LUCIA GOMES ALVES NO CARGO DE CUIDADORA DE
ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o
inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.457/2026,



D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 3 de fevereiro de 2026 a 2 de fevereiro de 2027, de Carmen Lucia Gomes Alves no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.360/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE
LUZINETT ALVES GOMES NO CARGO DE CUIDADORA
DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.459/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 3 de fevereiro de 2026 a 2 de fevereiro de 2027, de Luzinett Alves Gomes no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.361, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
5.800.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.649 de 29 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) atende crianças em ambiente compartilhado com o público adulto, o que não atende às especificidades clínicas, assistenciais e de biossegurança da população pediátrica, expondo-as a riscos adicionais, portanto necessária se faz a construção da Ala Pediátrica da UPA para viabilizar atendimento adequado, seguro e humanizado à população infantil, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e com o dever constitucional do Poder Público de assegurar o direito à saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade em viabilizar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro de recurso próprio do Município disponível em conta bancária desta municipalidade; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nº 1.144/2026 e 1.165/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 25000200 Subvenções Sociais R\$ 2.300.000,00

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidades – Atenção Especializada
4450.51.00.00 25000200 Obras e Instalações R\$ 3.500.000,00

TOTAL.....R\$ 5.800.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.362, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.650 de 29 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO a abertura do crédito destinado à aquisição e implantação de pontos de ônibus no Município, visando ampliar e melhorar a infraestrutura de transporte público com recursos próprios; e

CONSIDERANDO que a medida faz-se necessária diante da demanda por melhoria da infraestrutura do transporte coletivo urbano, visando proporcionar aos usuários maior segurança, conforto e acessibilidade durante a espera pelos ônibus, além de atender às normas vigentes de mobilidade urbana e à política municipal de trânsito. Ressalta-se que a instalação de pontos de ônibus devidamente equipados e sinalizados favorece não apenas a qualidade do serviço prestado à população, mas também a valorização dos espaços públicos e a melhoria da imagem do transporte coletivo como alternativa eficiente de deslocamento;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 954/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645100201.228 – Melhorias na Infraestrutura de Transporte Público
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.



Art. 3º Inclui a Ação “Melhorias na Infraestrutura de Transporte Público” no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.363, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.651 de 29 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO a viabilidade em firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Maria Tereza da Lamarta; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.164/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.364, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.230.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.652 de 29 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a reforma e revitalização da Praça Padre Ângelo Spadari, tendo em vista que o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE assumiu a responsabilidade pela execução de ações destinadas à melhoria urbanística, paisagística e manutenção da referida praça no âmbito do Programa Minha Vilhena, instituído pela Lei Municipal nº 6.095, de 11 de agosto de 2023; e

CONSIDERANDO que o espaço adotado possui vínculo histórico, patrimonial e institucional direto com o SAAE, por abrigar a caixa d'água, patrimônio histórico relacionado à implantação do sistema de abastecimento de água do Município; e

CONSIDERANDO que a intervenção atende ao interesse público, visando à recuperação da infraestrutura da praça, promovendo a melhoria da qualidade de vida urbana, a valorização do espaço público e o fortalecimento do uso adequado do patrimônio coletivo; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 63/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1545100131.232 – Reforma e Revitalização de Praça
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 1.230.000,00

TOTAL.....R\$ 1.230.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a ação “Reforma e Revitalização de Praça” no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.365, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.653 de 29 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para realizar a manutenção e expansão viária, promovendo segurança, modalidade urbana, garantindo qualidade de vida aos municípios; e

CONSIDERANDO que a aquisição de CBUQ é imprescindível para atender às demandas urgentes de manutenção e expansão viária no município. Esse material será utilizado diretamente nas obras de reparo e melhoria de vias urbanas, promovendo: maior segurança no trânsito para motoristas, pedestres e ciclistas, melhoria da mobilidade urbana, elevação da qualidade de vida da população vilhenense, especialmente em vias que apresentam desgaste ou necessidade de pavimentação; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.186/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 1.500.000,00

TOTAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 1.500.000,00

TOTAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.366, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 579.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.654 de 29 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de executar reforma geral do prédio da Fundação Cultural de Vilhena, bem como a outras intervenções necessárias, com o objetivo de suprir demandas estruturais e garantir o adequado funcionamento da instituição; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.183/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundacao Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundacao Cultural de Vilhena
1312200342.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 579.000,00

TOTAL.....R\$ 579.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades Administrativas” no Programa “Cultura para Todos” da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.367, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 650.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.655 de 29 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a realização dos eventos culturais no exercício corrente, a fim de garantir a continuidade, regularidade e o adequado funcionamento das ações institucionais da Fundação Cultural de Vilhena; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.182/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundacao Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundacao Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 650.000,00

TOTAL.....R\$ 650.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.368, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 49.720.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.656 de 29 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO a suplementação destinada à contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Escola de Ensino Fundamental, na Avenida Rio Grande do Norte, Residencial Cidade Verde IV, Quadra 14, Lote 01; e

CONSIDERANDO a suplementação destinada à construção de complexos esportivos no bairro União, Distrito de Nova Conquista e outros bairros do Município, conforme planejamento da política municipal de esporte e lazer; e

CONSIDERANDO a suplementação destinada à modernização e ampliação do Estádio Municipal Arnaldo Lopes Martins (Portal da Amazônia); e

CONSIDERANDO a suplementação para obras de drenagem para combate a alagamentos e enchentes no Setor 19, Avenida Perimetral,



Bairro Embratel e Avenida Paraná. Essas intervenções são essenciais para prevenir danos materiais e riscos à saúde pública causados por inundações, garantindo maior resiliência urbana em períodos chuvosos; e

CONSIDERANDO a suplementação destinada à construção de cobertura externa para a feira da Avenida Melvin Jones. A cobertura protege feirantes e visitantes das intempéries, como chuva e sol intenso, fomentando o comércio local e melhorando as condições de trabalho e conforto para a comunidade; e

CONSIDERANDO a suplementação destinada à obra de revitalização da pista de caminhada da Avenida Tancredo Neves. Tal obra promove a saúde e o lazer da população, incentivando atividades físicas em um espaço público, seguro e bem estruturado, contribuindo para a qualidade de vida dos moradores; e

CONSIDERANDO a suplementação destinada à contratação de empresa para elaboração de projeto para construção de Viaduto/Trincheira na BR 364. O projeto é fundamental para aperfeiçoar o fluxo de tráfego na rodovia, reduzindo congestionamentos e acidentes, o que beneficia a mobilidade e a segurança viária no município; e

CONSIDERANDO a suplementação destinada à execução do Programa Tarifa Zero no transporte público municipal de Vilhena. Sendo necessária para garantir a continuidade do programa, assegurando a gratuidade do transporte coletivo; e

CONSIDERANDO a suplementação destinada à contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de *guard-rail* (defensas metálicas), equipamentos essenciais a segurança viária, a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física de motoristas, pedestres e demais usuários das vias públicas; e

CONSIDERANDO a suplementação destinada à aquisição de veículos e motocicletas, bens indispensáveis ao fortalecimento da frota operacional, Guarda de Trânsito, melhoria da mobilidade administrativa contribuindo para a ampliação da capacidade de fiscalização, supervisão e atendimento das demandas relacionadas ao transporte e ao trânsito municipal; e

CONSIDERANDO a suplementação destinada à construção de pontes de concreto, em razão da necessidade urgente de substituição das pontes de madeira existentes nas estradas vicinais do Município. Ressalta-se que as referidas estruturas encontram-se deterioradas, demandando constantes manutenções corretivas, as quais exigem prévia programação e, em virtude do atual período chuvoso, acarretam significativa morosidade na execução dos serviços; e

CONSIDERANDO a suplementação destinada à aquisição de veículo do tipo caminhão trator visando o atendimento das ações contínuas do Programa Porteira Adentro, instituído pela Lei Municipal nº 6.415/2024, e do Programa Municipal de Transporte de Calcário – PROCAL, instituído pela Lei Municipal nº 6.439/2025, tendo em vista a Secretaria Municipal de Agricultura não dispor de caminhão trator do tipo cavalo mecânico em sua frota de veículos; e

CONSIDERANDO a suplementação destinada a viabilizar o pagamento das despesas relacionadas à concessão da mini-usina de leite a Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Leite de Vilhena Moinho de Vento – COOMOV; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nº 900, 926, 1.116, 1.130, 1.141, 1.153, 1.157, 1.174, 1.192, 1.196/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.720.000,00 (quarenta e nove milhões e setecentos e vinte mil reais) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.336 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 10.000.000,00

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 6.000.000,00

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.000.000,00
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 19.820.000,00

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200202.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 1.000.000,00

2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 2.500.000,00

2645300202.301 – Apoio ao Transporte Público
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 4.300.000,00

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.262 – Firmar Convênio com Entidades
3350.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 600.000,00

2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 3.500.000,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 49.720.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura aos Créditos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.369, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.824.907,30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.657 de 29 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na abertura de crédito para viabilizar a continuidade da realização de cirurgias eletivas; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 574282809-4, no valor de R\$ 1.608.962,00, proveniente do Governo Federal através de Emenda de Bancada por meio da Portaria GM/MS nº 8.220/2025, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para cirurgias com a natureza de despesa "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas", conforme a Proposta nº 36000696187202500; e



CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 574124129-4, no valor de R\$ 215.945,30 proveniente do Governo Federal através de Emenda de Bancada por meio da Portaria GM/MS nº 8.267/2025, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para cirurgias com a natureza de despesa "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas", conforme a Proposta nº 36000696194202500; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.237/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.824.907,30 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e trinta centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.48.00.00 26000200 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas
R\$ 1.824.907,30

TOTAL.....R\$ 1.824.907,30

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação "No SUS com Especialistas" no Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.370/2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A ENTREGA DOS CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1440896 e 1440911 no Processo Administrativo Eletrônico nº 653/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Especial para a Entrega dos Carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2026, no período de 2 de fevereiro a 31 de março de 2026, composta pelos servidores:

Presidente: Eliel Correia de Jesus - matrícula 3996
Membros: Cláudio Moreira Castro - matrícula 6948
Roseli Firmino de Sobral da Silva - matrícula 7538

Parágrafo único: A Comissão deverá:

- I - elaborar o plano de trabalho quanto à forma de atuação e demais procedimentos para a entrega dos carnês de IPTU;
- II - conferir e separar os documentos necessários para a efetividade das atribuições;
- III - registrar e documentar as atividades desenvolvidas; e
- IV - elaborar o relatório mensal das atividades e submeter ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.371, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTA A LEI Nº 6.635, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei nº 6.635, de 16 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 23.172/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 6.635, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a contratação pelo Poder Executivo, com vista a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil. Parágrafo único. A contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, será formalizada mediante processo seletivo simplificado e obedecerá ao previsto na Lei nº 6.635/2025 e neste Decreto.

Art. 2º O processo seletivo simplificado de que trata o art. 3º da Lei nº 6.635/2025, compreenderá, obrigatoriamente, análise curricular e, facultativamente, prova escrita, sem prejuízo de outras modalidades de seleção que, a critério do órgão ou entidade contratante, venham a ser exigidas, observados os princípios da isonomia e da publicidade.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração - Semad em conjunto ou separadamente com as secretarias e/ou entidades interessadas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 6.635/2025, instituirá comissão responsável pela coordenação e atos necessários à realização do procedimento seletivo.

§ 2º A comissão de que trata o § 1º deste artigo será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo obrigatória a participação de, pelo menos, 1 (um) servidor do quadro efetivo do Município lotado na Semad.

§ 3º A análise curricular dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado no edital, que contemple, entre outros fatores necessários para o desempenho das atividades, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

Art. 3º Para cada processo seletivo simplificado será elaborado edital específico, que observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e eficiência, e obrigatoriamente conterá:

- I - discriminação dos cargos ou empregos a serem providos, com a descrição de suas atribuições;
- II - número de vagas por cargo ou emprego;
- III - número de vagas destinadas a pessoas com deficiência, na forma da lei;
- IV - valor da remuneração inicial, observado o disposto no art. 8º da Lei nº 6.635/2025;
- V - local de exercício das atividades;
- VI - jornada de trabalho;
- VII - requisitos para investidura;
- VIII - relação dos documentos que o interessado deverá apresentar, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 6.635/2025;
- IX - período, locais, horários e condições para recebimento de inscrições;
- X - descrição de valores e procedimentos para pagamento, no caso de cobrança de taxa de inscrição;
- XI - data para homologação das inscrições;
- XII - descrição das etapas do procedimento seletivo simplificado;
- XIII - tipo (escrita, oral, prática, títulos) e natureza (classificatória, eliminatória) das provas ou avaliações a serem aplicadas, se houver;
- XIV - critérios de classificação e de desempate;
- XV - prazo máximo de vigência dos contratos de trabalho, conforme art. 7º da Lei nº 6.635/2025; e
- XVI - competência para dirimir os casos omissos.



Art. 4º A divulgação do processo seletivo simplificado dar-se-á mediante:
I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial de Vilhena - DOV e em jornal de grande circulação; e

II - disponibilização do inteiro teor do edital em sítio oficial do Poder Executivo.

Parágrafo único. O extrato do edital, quanto à inscrição, deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições e o valor da taxa, quando houver.

Art. 5º O prazo para inscrição no processo seletivo simplificado será de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses de situação emergencial devidamente caracterizada, conforme art. 3º, caput, da Lei nº 6.635/2025.

Art. 6º O edital deverá estabelecer, como requisitos para admissão, as condições previstas no art. 5º, caput e incisos I ao VI, da Lei nº 6.635/2025, além da exigência de grau de escolaridade e formação compatível com o cargo.

Art. 7º A contratação de pessoal por tempo determinado deverá observar, previamente à realização do processo seletivo, as etapas obrigatórias estabelecidas no art. 4º da Lei nº 6.635/2025.

Art. 8º Após a conclusão do processo seletivo simplificado e a publicação do resultado final, a comissão de que trata o art. 2º, § 1º, deste Decreto encaminhará o processo à Semad, que providenciará a convocação dos candidatos aprovados e a formalização da contratação, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 6.635/2025.

Art. 9º A contratação de que trata o art. 8º deste Decreto será formalizada mediante a assinatura de contrato individual de trabalho, celebrado pela Semad, no qual constarão, obrigatoriamente, as atribuições, o local, a jornada e o prazo de vigência, conforme previsto no edital do processo seletivo.

§ 1º Para a celebração do contrato, o candidato aprovado deverá apresentar à Semad, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, os documentos exigidos no art. 5º da Lei nº 6.635/2025, bem como declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas.

§ 2º É vedado o desvio de função, devendo o servidor temporário exercer exclusivamente as atividades para as quais foi contratado, conforme descrito no edital e no contrato individual de trabalho.

§ 3º Fica facultado à Semad exigir do contratado a apresentação de outros documentos, além dos previstos no art. 5º da Lei nº 6.635/2025, se necessário para a adequada comprovação dos requisitos legais e administrativos para a contratação.

Art. 10. A remuneração do pessoal contratado será estabelecida conforme disposto no art. 8º da Lei nº 6.635/2025 e no contrato individual de trabalho.

Art. 11. Nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Federal, são estendidos aos servidores temporários os seguintes direitos, desde que preenchidos os requisitos legais pertinentes, sem prejuízo de vantagens expressamente asseguradas por legislação específica:

I - gratificação natalina;

II - adicional de insalubridade ou de periculosidade;

III - adicional por serviço extraordinário;

IV - adicional noturno;

V - férias de 30 (trinta) dias, após um ano de efetivo exercício, com acréscimo constitucional;

VI - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda, nos termos da lei;

VII - licença para tratamento de saúde, nos termos da legislação previdenciária pertinente;

VIII - licença para acompanhamento de pessoa da família (ascendentes e descendentes até 2º grau) limitada a 3 (três) dias por mês, a ser previamente autorizada mediante requerimento instruído com comprovação médica, homologado pelo setor de recursos humanos do Órgão de lotação do servidor;

IX - licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da legislação previdenciária pertinente;

X - licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos;

XI - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

XII - repouso semanal remunerado, preferencialmente, aos domingos, já incluído no salário mensal;

XIII - licença para casamento de 3 (três) dias consecutivos; e

XIV - licença por morte de familiar (ascendentes e descendentes até 2º grau) de 2 (dois) dias consecutivos.

§ 1º A concessão de licença não prorroga o vínculo contratual, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização pelo período remanescente.

§ 2º No término do contrato, o servidor temporário será desligado e fará jus ao pagamento do saldo de salários, do décimo terceiro salário e das férias proporcionais, com o respectivo adicional constitucional, se devido.

Art. 12. O regime previdenciário aplicável ao pessoal contratado será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.635/2025.

Art. 13. A prorrogação dos contratos, nas hipóteses e condições autorizadas pelo art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 6.635/2025, será formalizada mediante termo aditivo, que indicará o contrato inicial, o novo período de vigência, as funções desempenhadas e a unidade administrativa onde os serviços são prestados.

Art. 14. A recontração de pessoa anteriormente admitida na forma deste Decreto fica condicionada ao disposto no art. 12, inciso II, da Lei nº 6.635/2025, sujeitando-se às mesmas regras e formalidades estabelecidas para a contratação inicial, e dependente de autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Os profissionais da educação contratados na condição de temporários lotados na Secretaria Municipal de Educação terão seus direitos e deveres didático-pedagógicos, incluindo carga horária, plano de trabalho, supervisão e avaliação de desempenho, regulamentados por ato específico do Secretário Municipal de Educação, a ser publicado no DOV, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 6.635/2025.

Art. 16. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado na forma deste Decreto serão apuradas na forma do art. 13 da Lei nº 6.635/2025.

Art. 17. Ficam revogados os Decretos nºs 22.971, de 13 de junho de 2011, e 52.416, de 29 de abril de 2021.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.372/2026

EXONERA O SERVIDOR EDUARDO RAFAEL CHIAROTTI GARCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.807/2026,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 29 de janeiro de 2026, do servidor Eduardo Rafael Chiarotti Garcia, matrícula 16678, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - CPC-12, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.373/2026

EXONERA A SERVIDORA GABRIELA ALMEIDA GOMES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.810/2026,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 29 de janeiro de 2026, da servidora Gabriela Almeida Gomes, matrícula 16736, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.374/2026

ALTERA O SÍMBOLO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE NORMAS E PROCESSO LEGISLATIVO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 61/2026/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.102/2025,

DECRETA:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2026, do símbolo da função gratificada de Diretor de Normas e Processo Legislativo - FG-2 para FG-1, Diretoria de Normas e Processo Legislativo da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.3, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.648, de 28 de janeiro de 2026, da servidora Marcia Helena Firmino, matrícula 10037, designada pelo Decreto nº 66.096, de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.375, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a ampliação do atendimento virtual e disponibilização de serviços em canais digitais quanto à emissão de certidão, guia fiscal e alvará, regularização de imóvel, licenciamento de obra e demais procedimentos decorrentes do Programa Municipal de Desburocratização e Modernização do Atendimento Público;

CONSIDERANDO que o ChatBot e ferramentas oficiais de comunicação digital permite o envio de informação via SMS e WhatsApp, reduzindo o deslocamento e a permanência prolongada do contribuinte no atendimento presencial;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, modernização da gestão pública, política de valorização e cuidado com a saúde ocupacional do servidor; e

CONSIDERANDO as Ordens nºs 1409618, 1431608 e 1439706 no

Processo Administrativo Eletrônico nº 16.405/2024,

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir de 2 de fevereiro de 2026, será das 7h30 às 13h30.

Parágrafo único. Ficam excetuados do previsto no caput deste artigo todos os servidores lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente que cumprirão a jornada de trabalho das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

Art. 2º A jornada de trabalho dos profissionais da educação básica será distribuída de acordo com a Lei Municipal nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde - Semus, que NÃO trabalham em regime de plantão, lotados:

I - nas Unidades Básicas de Saúde - UBS Leonardo Alves de Souza, Liro Hoesel, Afonso Mansur, Vitalina Gentil dos Santos, Carlos Mazala (Setor 19), Luiz Valdez (Setor 12) e Industrial e Postos de Saúde Nova Conquista, São Lourenço e Nossa Senhora de Lourdes cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

II - no Centro Especializado em Reabilitação Tipo IV - Cer cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 12h às 18h;

III - no Centro de Atenção Psicossocial - Caps cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

IV - na Casa de Apoio de Vilhena em Porto Velho-RO cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h;

V - no Setor de Transportes cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h; e

VI - na Central de Regulação cumprirão a jornada de trabalho das 7h às 13h ou das 13h às 19h.

§ 1º O titular da Semus, para fins de cumprimento do previsto nos incisos I ao VI este artigo, expedirá portaria especificando o nome do servidor, cargo, matrícula, unidade administrativa e horário de trabalho para fins de registro de frequência eletrônica e controle de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração - Semad.

§ 2º Os servidores lotados na sede e nas demais unidades administrativas e de Saúde da Semus cumprirão a jornada de trabalho nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Os servidores lotados nos setores de zeladoria, copa e cozinha cumprirão a jornada de trabalho das 5h às 11h.

Art. 5º Os servidores lotados nos setores de manutenção, jardinagem e serviços gerais cumprirão a jornada de trabalho das 6h às 12h.

Art. 6º O servidor ocupante das atribuições de vigilância patrimonial cumprirá sua jornada de trabalho em regime de plantão, observado os seguintes critérios:

I - o regime de plantão se caracteriza pela prestação de serviços de 12 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, com descanso remunerado de 36 horas;

II - a prestação de serviço será das 6h às 18h ou das 18h às 6h, conforme necessidade e escala de trabalho definida pelo órgão de lotação do servidor;

III - no cômputo da jornada mensal do regime de plantão será aplicada a seguinte fórmula: 40 horas semanais - jornada de 8 horas diárias - multiplicadas pela média de 21 dias úteis que totaliza 168 horas mensais no regime de plantão;

IV - a troca de plantão será efetuada com autorização do chefe imediato e anexada ao registro de frequência; e

V - excepcionalmente será admitido o regime de plantão de 24 horas consecutivas.

Art. 7º O servidor exercente de cargo de provimento efetivo que trabalha em regime de plantão cumprirá a jornada de trabalho de acordo com a escala definida por meio de portaria do Órgão de lotação.

Art. 8º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão implantar o ponto eletrônico para controle de frequência dos servidores, nos termos da Lei nº 5.429, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 9º É de responsabilidade do chefe imediato acompanhar, controlar e fiscalizar a frequência do servidor.



Parágrafo único. Ocorrendo falta, sem prejuízo de medidas administrativas disciplinares, quando for o caso, será registrada e descontada no valor da remuneração do servidor.

Art. 10. A Semad e a Controladoria-Geral do Município - CGM deverão fiscalizar o ponto eletrônico ou qualquer outra forma de declaração de cumprimento de horário, devendo, sob pena de responsabilização, proceder os devidos descontos e compensações no caso de descumprimento das normas de funcionamento.

Parágrafo único. A unidade administrativa de recursos humanos de cada Órgão observará os procedimentos de controle e arquivo de frequência dos servidores, devendo encaminhar até o dia 10 do mês subsequente à Semad as informações, via processo eletrônico, para o desconto de falta e horas faltas.

Art. 11. Ficam revogadas, a partir de 1º de fevereiro de 2026, todas as Portarias expedidas pelos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo que autorizaram o pagamento em dobro do Auxílio-Transporte aos servidores.

Art. 12. A Semad e a CGM tomarão todas as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 13. Fica revogado o Decreto nº 64.773, de 30 de abril de 2025.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.376/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE
VALQUÍRIA FRANCELINO DE ASSIS VILELA NO
CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.833/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 4 de fevereiro de 2026 a 3 de fevereiro de 2027, de Valquíria Francelino de Assis Vilela no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 28 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.377/2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 66.286, DE 20 DE
JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1446890 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.150/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 66.286, de 20 de janeiro de 2026, referente à contratação de Marcia de Almeida Cesario Pires no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime

jurídico administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.649, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
5.800.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 25000200 Subvenções Sociais R\$ 2.300.000,00

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidades – Atenção Especializada
4450.51.00.00 25000200 Obras e Instalações R\$ 3.500.000,00

TOTAL.....R\$ 5.800.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.650, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:



Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645100201.228 – Melhorias na Infraestrutura de Transporte Público
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 500.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Melhorias na Infraestrutura de Transporte Público” no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.651, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais R\$ 1.000.000,00
TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.652, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.230.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1545100131.232 – Reforma e Revitalização de Praça
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 1.230.000,00

TOTAL.....R\$ 1.230.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a ação “Reforma e Revitalização de Praça” no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.653, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 1.500.000,00

TOTAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária



consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 1.500.000,00

TOTAL.....R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.654, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 579.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundacao Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundacao Cultural de Vilhena
1312200342.142 – Manutenção das Atividades Administrativas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 579.000,00

TOTAL.....R\$ 579.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Obras e Instalações” na Ação “Manutenção das Atividades Administrativas” no Programa “Cultura para Todos” da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.655, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 650.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do

Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundacao Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundacao Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 650.000,00

TOTAL.....R\$ 650.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.656, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 49.720.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 49.720.000,00 (quarenta e nove milhões e setecentos e vinte mil reais) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.336 – Expansão e Manutenção das Unidades Escolares de Ensino Fundamental
4490.51.00.00 25000100 Obras e Instalações R\$ 10.000.000,00

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 6.000.000,00

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.000.000,00
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 19.820.000,00

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito



2612200202.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 1.000.000,00

2645200582.235 – Sinalização Viária Urbana
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 2.500.000,00

2645300202.301 – Apoio ao Transporte Público
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 4.300.000,00

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.262 – Firmar Convênio com Entidades
3350.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 600.000,00

2060800272.316 – Apoio ao Setor de Agricultura
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 3.500.000,00
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 1.000.000,00

TOTAL.....R\$ 49.720.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura aos Créditos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.657, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.824.907,30 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.824.907,30 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e trinta centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.48.00.00 26000200 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas
R\$ 1.824.907,30

TOTAL.....R\$ 1.824.907,30

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “No SUS com Especialistas” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS - ACDL, inscrita no CNPJ sob nº 05.321.937/0001-82, com sede em Rua Princesa Isabel, nº 492 Sala BBairro: Centro em Vilhena/RO, fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebração de TERMO DE FOMENTO para a execução do projeto da ASSOCIAÇÃO “CIRANDA DAS LETRAS”, visa o atendimento de 300 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, com idade entre 06 e 14 anos. O presente instrumento tem como finalidade formalizar a parceria para a consecução das atividades descritas no Plano de Trabalho anexo.

O projeto tem como objetivo central promover o acesso à leitura de qualidade e incentivar o desenvolvimento integral dos beneficiários. Para tanto, os recursos da parceria serão destinados especificamente para a aquisição de livros de literatura infantil e juvenil, visando ampliar e qualificar o acervo literário disponível para o público atendido, como condição fundamental para o alcance dos resultados propostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

Também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A celebração do presente Termo de Fomento com a Associação Ciranda das Letras fundamenta-se na dispensa de chamamento público, conforme previsão legal aplicável, em razão da comprovada capacidade técnica da entidade proponente e da inquestionável relevância pública do objeto.

a) Relevância Pública e Alinhamento Estratégico: O projeto “Ciranda das Letras” possui finalidade social inequívoca, promovendo a garantia de direitos e a proteção social de 300 (trezentas) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, em situação de vulnerabilidade. Sua execução está em estrita consonância com os marcos legais e as políticas públicas vigentes, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atuando especificamente no eixo da Proteção Social Básica por meio da oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O projeto visa promover a inclusão social por meio do acesso à leitura, desenvolvimento de habilidades cognitivas e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

b) Capacidade Técnica e Singularidade da Proponente: A Associação Ciranda das Letras caracteriza-se como organização da sociedade civil



sem fins lucrativos com atuação consolidada, experiência específica e comprovada capacidade técnica na área de incentivo à leitura e desenvolvimento socioeducativo no município. Sua metodologia própria, experiência comprovada com o público-alvo e capilaridade junto às comunidades conferem ao projeto um caráter singular, não sendo sua execução facilmente replicável por outras entidades sem a mesma trajetória e conhecimento técnico específico.

c) Urgência e Impacto Social Justificável: A iniciativa atende a uma necessidade social urgente e premente, diagnosticada no contexto local: o crescente distanciamento de crianças e adolescentes da prática da leitura, agravado por fatores socioeconômicos e limitações de infraestrutura. Este cenário gera consequências diretas e críticas, tais como vocabulário restrito, dificuldades de compreensão textual e baixo rendimento escolar, demandando intervenção imediata e especializada. O projeto atua na causa primordial deste problema, democratizando o acesso à cultura letrada, fortalecendo a identidade cultural e contribuindo para a redução de desigualdades educacionais, o que consolida sua relevância pública incontestável.

d) Eficiência e Otimização dos Recursos Públicos: A seleção direta da Associação Ciranda das Letras assegura a otimização da aplicação dos recursos públicos. A entidade dispõe de estrutura operacional consolidada, conhecimento aprofundado da realidade local e metodologia validada, condições que permitirão a execução do projeto com máxima eficiência, celeridade e impacto socioeducativo. Esta via evita os custos administrativos e a morosidade inerentes a um processo de chamamento público, direcionando os esforços e investimentos diretamente para o atendimento qualificado da população-alvo.

Diante do exposto, considerando o caráter social urgente do projeto, a comprovada capacidade técnica e singularidade da entidade proponente, o alinhamento estratégico com políticas públicas prioritárias e a garantia de maior eficiência na aplicação dos recursos, configuram-se plenamente os requisitos legais e técnicos que justificam a dispensa de chamamento público para a celebração do presente Termo de Fomento, visando assegurar agilidade e efetividade no alcance dos resultados sociais pretendidos.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal do Fundo da Criança e Adolescente – CMDCA, com a aprovação do Plano de Trabalho pela Parecerista técnica.

Valor de R\$ 16.861,30 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00-Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de IMPOSTO DE RENDA

Vigência: (04) QUATRO MESES

Deliberação: Resolução CMDCA nº 64/2025.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 29 de Janeiro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22284/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 22284/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS - ACDL, inscrita no CNPJ sob nº 05.321.937/0001-82;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O objeto desta parceria consiste na consecução das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, cujo objetivo central é promover o acesso à leitura de qualidade e fomentar o desenvolvimento integral dos beneficiários. Para a realização dessas finalidades, os recursos públicos provenientes do presente instrumento serão integralmente aplicados na aquisição de livros de literatura infantil e juvenil, ação estratégica destinada a ampliar e qualificar o acervo literário disponível para o público-alvo, constituindo-se em condição essencial para o alcance dos resultados socioeducativos propostos. Visando a execução do projeto de mesmo nome da associação, que tem por finalidade o atendimento de 300 (trezentas) crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos.

VALOR: R\$ 16.861,30 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de IMPOSTO DE RENDA

Vigência: (04) QUATRO MESES

Deliberação: Resolução CMDCA nº 64/2025.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 29 de Janeiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	LIQUIDADAS														
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maió 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025			
	(a)	(b)													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.755.671,10	20.049.142,28	20.706.120,57	20.850.960,55	20.601.416,86	22.791.238,85	20.884.445,83	20.731.764,87	21.157.448,05	21.172.537,98	21.719.165,44	39.381.794,54	270.801.706,92	218.716,19	
Pessoal Ativo	19.119.212,84	18.285.188,52	18.822.728,08	18.948.259,37	18.674.430,87	20.872.400,95	19.136.574,22	19.082.233,89	19.357.488,27	19.401.502,93	19.781.203,50	36.830.528,18	248.311.751,62	67.868,19	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.168.752,45	15.938.411,41	16.512.598,97	16.618.985,82	16.477.304,07	18.655.705,95	16.923.874,95	16.721.009,86	16.758.079,00	16.985.294,11	17.402.911,77	31.988.299,54	217.151.227,90	64.227,75	
Obrigações Patronais	2.950.460,39	2.346.777,11	2.310.129,11	2.329.273,55	2.197.126,80	2.216.695,00	2.212.699,27	2.361.224,03	2.599.409,27	2.416.208,82	2.378.291,73	4.842.228,64	31.160.523,72	3.840,44	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.485.450,26	1.473.953,76	1.518.682,49	1.505.561,18	1.499.780,79	1.518.078,04	1.526.039,28	1.527.621,93	1.624.317,90	1.608.368,07	1.771.446,45	2.419.595,98	19.478.896,13	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.282.052,63	1.268.834,59	1.314.444,66	1.294.424,90	1.297.666,30	1.306.296,93	1.316.469,87	1.323.264,03	1.392.400,82	1.384.927,70	1.479.606,51	2.097.867,16	16.758.256,10	0,00	
Pensões	203.397,63	205.119,17	204.237,83	211.136,28	202.114,49	211.781,11	209.569,41	204.357,90	231.917,08	223.440,37	291.839,94	321.728,82	2.720.640,03	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	151.008,00	290.000,00	364.710,00	397.140,00	427.205,20	400.759,86	221.832,33	121.909,05	175.641,88	162.666,98	166.515,49	131.670,38	3.011.059,17	150.848,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.558.094,09	2.616.504,86	2.638.469,24	2.414.923,42	2.380.560,13	2.468.638,81	2.526.776,57	2.446.805,87	2.552.297,66	2.655.921,99	2.711.725,93	4.633.522,65	32.604.241,22	64.104,93	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	176.175,90	374.697,25	348.669,23	184.108,49	159.751,85	212.433,17	203.831,64	169.489,56	161.519,73	277.012,14	142.139,56	745.154,20	3.154.982,72	64.104,93	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.485.450,26	1.473.953,76	1.518.682,49	1.505.561,18	1.499.780,79	1.518.078,04	1.529.768,57	1.527.621,93	1.624.317,90	1.608.368,07	1.771.446,45	2.388.758,58	19.451.788,02	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	463.273,60	358.647,24	358.749,81	350.600,33	345.651,28	351.767,80	348.662,67	345.401,85	342.836,96	334.455,44	335.044,83	768.782,34	4.703.874,15	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	322.517,26	319.719,77	317.235,32	318.194,03	316.994,63	316.107,54	320.519,15	313.887,77	313.000,68	311.801,29	348.401,89	624.010,94	4.142.390,27	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	110.677,07	89.486,84	95.132,39	56.459,39	58.381,58	70.252,26	123.994,54	90.404,76	110.622,39	124.285,05	114.693,20	106.816,59	1.151.206,06	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.197.577,01	17.432.637,42	18.067.651,33	18.436.037,13	18.220.856,73	20.322.600,04	18.357.669,26	18.284.959,00	18.605.150,39	18.516.615,99	19.007.439,51	34.748.271,89	238.197.465,70	154.611,26	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									695.694.996,20			0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)									28.761.155,46			0,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)									2.582.962,00			0,00			
(c) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF e EC 120/22) (VII)									4.775.628,00			0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)									659.575.250,74			0,00			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)									238.352.076,96			36,14			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									356.170.635,40			54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									338.362.103,63			51,30			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									320.553.571,86			48,60			

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	112.564.207,90	111.017.617,10	108.910.426,50	108.331.517,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	79.419.619,61	77.873.028,81	75.765.838,21	84.834.335,91
Empréstimos	56.307.473,79	55.655.630,78	54.461.734,58	63.042.391,46
Internos	56.307.473,79	55.655.630,78	54.461.734,58	63.042.391,46
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	23.112.145,82	22.217.398,03	21.304.103,63	21.791.944,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	23.095.813,26	22.201.065,47	21.287.771,07	21.775.611,89
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	16.332,56	16.332,56	16.332,56	16.332,56
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	33.144.588,29	33.144.588,29	33.144.588,29	23.497.181,63
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	147.075.072,17	184.090.446,77	217.015.482,79	228.551.368,18
Disponibilidade de Caixa¹	146.451.076,82	183.469.230,43	216.394.620,24	227.317.629,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	152.286.431,33	186.271.646,02	219.414.797,40	229.794.758,94
(-) Restos a Pagar Processados	2.977.245,36	29.660,18	28.529,86	17.136,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.858.109,15	2.772.755,41	2.991.647,30	2.459.993,57
Demais Haveres Financeiros	623.995,35	621.216,34	620.862,55	1.233.738,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-34.510.864,27	-73.072.829,67	-108.105.056,29	-120.219.850,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	550.049.597,57	584.304.358,58	623.492.128,30	695.694.996,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	16.881.504,00	22.881.504,00	15.547.425,00	28.761.155,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	533.168.093,57	561.422.854,58	607.944.703,30	666.933.840,74
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	21,11	19,77	17,91	16,24
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,47	-13,02	-17,78	-18,03
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	639.801.712,28	673.707.425,50	729.533.643,96	800.320.608,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	575.821.541,06	606.336.682,95	656.580.279,56	720.288.548,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	33.144.588,29	33.144.588,29	33.144.588,29	23.497.181,63
PASSIVO ATUARIAL	822.661.236,19	822.661.236,19	812.710.752,94	815.141.792,33
RP NÃO-PROCESSADOS	38.444.983,11	11.458.199,01	7.805.924,50	2.408.818,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	550.049.597,57	584.304.358,58	623.492.128,30	695.694.996,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	16.881.504,00	22.881.504,00	15.547.425,00	28.761.155,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	533.168.093,57	561.422.854,58	607.944.703,30	666.933.840,74
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	117.296.980,59	123.513.028,01	133.747.834,73	146.725.444,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	105.567.282,53	111.161.725,21	120.373.051,26	132.052.900,46
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.518.907,43	10.708.387,60
Interna	6.518.907,43	10.708.387,60
Empréstimos	6.518.907,43	10.708.387,60
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	6.518.907,43	10.708.387,60
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	695.694.996,20	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	28.761.155,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	666.933.840,74	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.708.387,60	1,61
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	106.709.414,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	96.038.473,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	46.685.368,85	7,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Fianceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	104.779.483,02	17.136,00	777.309,09	354.876,69	0,00	0,00	103.630.161,24	16.111.639,97	0,00	87.518.521,27
Recursos Não Vinculados de Impostos	91.332.578,53	0,00	602.128,68	86.239,83	0,00	0,00	90.644.210,02	11.902.269,32	0,00	78.741.940,70
Outros Recursos não Vinculados	13.446.904,49	17.136,00	175.180,41	268.636,86	0,00	0,00	12.985.951,22	4.209.370,65	0,00	8.776.580,57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	122.992.694,58	0,00	923.659,02	2.053.941,76	2.456.729,77	0,00	117.558.364,03	29.363.834,08	0,00	88.194.529,95
Recursos Vinculados à Educação	12.977.302,18	0,00	906.813,49	0,00	0,00	0,00	12.070.488,69	3.792.300,83	0,00	8.278.187,86
Transferências do FUNDEB	3.259.074,84	0,00	906.813,49	0,00	0,00	0,00	2.352.261,35	496.300,00	0,00	1.855.961,35
Outros Recursos Vinculados à Educação	9.718.227,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.718.227,34	3.296.000,83	0,00	6.422.226,51
Recursos Vinculados à Saúde	73.027.403,61	0,00	4.182,87	0,00	0,00	0,00	73.023.220,74	13.223.824,29	0,00	59.799.396,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	60.066.913,99	0,00	4.182,87	0,00	0,00	0,00	60.062.731,12	12.944.289,60	0,00	47.118.441,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.960.489,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.960.489,62	279.534,69	0,00	12.680.954,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.458.522,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.458.522,19	404.712,80	0,00	2.053.809,39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	25.626.403,35	0,00	0,00	2.053.941,76	0,00	0,00	23.572.461,59	9.783.705,32	0,00	13.788.756,27
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	15.953.655,16	0,00	0,00	1.397.178,00	0,00	0,00	14.556.477,16	8.416.028,45	0,00	6.140.448,71
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	9.672.748,19	0,00	0,00	656.763,76	0,00	0,00	9.015.984,43	1.367.676,87	0,00	7.648.307,56
Demais Vinculações Legais	6.233.829,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.233.829,93	2.159.290,84	0,00	4.074.539,09
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.776.844,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.776.844,96	1.760.523,80	0,00	16.321,16
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	711.227,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711.227,98	261.129,76	0,00	450.098,22
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	3.745.756,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.745.756,99	137.637,28	0,00	3.608.119,71



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Fianceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
Recursos Extraorçamentários	2.456.729,77	0,00	0,00	0,00	2.456.729,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	212.503,55	0,00	12.662,66	0,00	0,00	0,00	199.840,89	0,00	0,00	199.840,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	472.315,02	0,00	0,00	13.850,50	0,00	0,00	458.464,52	46.940,82	0,00	411.523,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	671,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671,95	0,00	0,00	671,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	471.643,07	0,00	0,00	13.850,50	0,00	0,00	457.792,57	46.940,82	0,00	410.851,75
TOTAL (IV) = (I + II + III)	228.244.492,62	17.136,00	1.700.968,11	2.422.668,95	2.456.729,77	0,00	221.646.989,79	45.522.414,87	0,00	176.124.574,92

Notas Explicativas

LORENA HORBACH
Contadora

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		695.694.996,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		666.933.840,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		659.575.250,74
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	238.352.076,96	36,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	356.170.635,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	338.362.103,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	320.553.571,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-120.219.850,64	-18,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	800.320.608,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	146.725.444,96	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	10.708.387,60	1,61
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	106.709.414,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	46.685.368,85	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	45.522.414,87	176.124.574,92

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	696.889.676,00	820.172.048,79	145.431.104,32	17,73	822.353.948,92	100,27	-2.181.900,13
RECEITAS CORRENTES	602.888.654,93	697.388.093,24	134.605.563,22	19,30	775.394.332,93	111,19	-78.006.239,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	123.591.823,00	123.591.823,00	22.964.160,31	18,58	130.999.485,81	105,99	-7.407.662,81
Impostos	116.319.704,00	116.319.704,00	22.072.397,36	18,98	123.700.684,37	106,35	-7.380.980,37
Taxas	6.915.340,00	6.915.340,00	839.424,18	12,14	7.036.803,94	101,76	-121.463,94
Contribuição de Melhoria	356.779,00	356.779,00	52.338,77	14,67	261.997,50	73,43	94.781,50
CONTRIBUIÇÕES	32.886.749,84	32.886.749,84	7.480.648,26	22,75	36.267.790,46	110,28	-3.381.040,62
Contribuições Sociais	18.758.500,00	18.758.500,00	5.129.421,90	27,34	20.975.945,50	111,82	-2.217.445,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.128.249,84	14.128.249,84	2.351.226,36	16,64	15.291.844,96	108,24	-1.163.595,12
RECEITA PATRIMONIAL	34.353.657,00	34.789.523,03	14.336.936,76	41,21	83.394.975,70	239,71	-48.605.452,67
Valores Mobiliários	34.353.657,00	34.789.523,03	14.336.936,76	41,21	78.694.975,70	226,20	-43.905.452,67
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00	-4.700.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	32.290.596,00	33.504.130,00	6.937.086,77	20,71	35.571.613,53	106,17	-2.067.483,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.396.000,00	32.609.534,00	6.837.520,19	20,97	34.905.549,76	107,04	-2.296.015,76
Outros Serviços	894.596,00	894.596,00	99.566,58	11,13	666.063,77	74,45	228.532,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.282.034,09	470.132.072,37	80.193.107,91	17,06	477.512.299,14	101,57	-7.380.226,77
Transferências da União e de suas Entidades	133.669.951,25	159.200.587,16	33.606.429,38	21,11	179.909.910,71	113,01	-20.709.323,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.900.051,84	207.856.672,51	28.079.305,10	13,51	193.455.311,47	93,07	14.401.361,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	72.481,70	111.112,05	153,30	183.593,75	253,30	-111.112,05
Transferências de Outras Instituições Públicas	93.712.031,00	103.002.331,00	18.396.261,38	17,86	103.963.483,21	100,93	-961.152,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.483.795,00	2.483.795,00	2.693.623,21	108,45	11.648.168,29	468,97	-9.164.373,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.235.360,00	1.235.360,00	230.858,94	18,66	1.361.623,77	110,22	-126.263,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	238.541,00	238.541,00	939.040,06	393,66	4.159.780,13	1.743,84	-3.921.239,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	986.155,47	0,00	986.155,47	0,00	-986.155,47
Demais Receitas Correntes	1.009.894,00	1.009.894,00	537.568,74	53,23	5.140.608,92	509,02	-4.130.714,92
RECEITAS DE CAPITAL	94.001.021,07	122.783.955,55	10.825.541,10	8,82	46.959.615,99	38,25	75.824.339,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35.000.000,00	35.000.000,00	4.996.202,95	14,27	10.708.387,60	30,60	24.291.612,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	35.000.000,00	35.000.000,00	4.996.202,95	14,27	10.708.387,60	30,60	24.291.612,40
ALIENAÇÃO DE BENS	20.425,00	20.425,00	301.908,93	1.478,13	347.030,21	1.699,05	-326.605,21
Alienação de Bens Imóveis	20.425,00	20.425,00	301.908,93	1.478,13	347.030,21	1.699,05	-326.605,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	58.980.596,07	87.763.530,55	5.527.429,22	6,30	35.904.198,18	40,91	51.859.332,37
Transferências da União e de suas Entidades	58.980.596,07	83.665.610,48	5.227.429,22	6,25	32.511.429,64	38,86	51.154.180,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.097.920,07	300.000,00	7,32	3.392.768,54	82,79	705.151,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.622.800,00	32.622.800,00	6.508.687,63	19,95	29.033.784,09	89,00	3.589.015,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	729.512.476,00	852.794.848,79	151.939.791,95	17,82	851.387.733,01	99,83	1.407.115,78
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	729.512.476,00	852.794.848,79	151.939.791,95	17,82	851.387.733,01	99,83	1.407.115,78
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	729.512.476,00	852.794.848,79	151.939.791,95	17,82	851.387.733,01	99,83	1.407.115,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	94.521.260,05	0,00	0,00	94.521.260,05	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	94.521.260,05	0,00	0,00	94.521.260,05	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
			(g)	(f)		(g)	(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	644.867.480,00	858.656.861,60	47.727.700,47	678.190.300,73	180.466.560,87	149.393.503,41	630.775.017,55	227.881.844,05	630.087.239,66	47.415.283,18
DESPESAS CORRENTES	521.598.807,56	669.440.099,75	68.466.388,43	595.116.926,36	74.323.173,39	129.983.621,04	570.342.077,84	99.098.021,91	569.747.581,62	24.774.848,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.748.350,24	263.866.215,70	56.654.174,46	252.618.435,27	11.247.780,43	56.971.210,10	252.382.992,22	11.483.223,48	251.931.269,26	235.443,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.316.000,00	2.514.427,00	-29.796,95	2.164.630,05	349.796,95	736.456,05	2.164.630,05	349.796,95	2.164.630,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	276.534.457,32	403.059.457,05	11.842.010,92	340.333.861,04	62.725.596,01	72.275.954,89	315.794.455,57	87.265.001,48	315.651.682,31	24.539.405,47
DESPESAS DE CAPITAL	113.228.930,04	188.191.070,97	-20.738.687,96	83.073.374,37	105.117.696,60	19.409.882,37	60.432.939,71	127.758.131,26	60.339.658,04	22.640.434,66
INVESTIMENTOS	103.577.263,04	175.737.730,97	-19.709.325,42	71.329.396,91	104.408.334,06	17.651.365,22	48.688.962,25	127.048.768,72	48.595.680,58	22.640.434,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.651.667,00	12.453.240,00	-1.029.362,54	11.743.877,46	709.362,54	1.758.517,15	11.743.877,46	709.362,54	11.743.877,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.039.742,40	1.025.690,88	0,00	0,00	1.025.690,88	0,00	0,00	1.025.690,88	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.028.696,00	30.576.545,36	5.654.500,43	28.834.112,36	1.742.433,00	6.258.071,10	28.770.553,85	1.805.991,51	27.757.363,63	63.558,51
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	674.896.176,00	889.233.406,96	53.382.200,90	707.024.413,08	182.208.993,87	155.651.574,51	659.545.571,40	229.687.835,56	657.844.603,29	47.478.841,69
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	674.896.176,00	889.233.406,96	53.382.200,90	707.024.413,08	182.208.993,87	155.651.574,51	659.545.571,40	229.687.835,56	657.844.603,29	47.478.841,69
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	144.363.319,92	-144.363.319,92	0,00	191.842.161,61	0,00	193.543.129,72	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	674.896.176,00	889.233.406,96	53.382.200,90	851.387.733,01	37.845.673,95	155.651.574,51	851.387.733,01	0,00	851.387.733,01	47.478.841,69
RESERVA DO RPPS	54.616.300,00	54.616.300,00	0,00	0,00	54.616.300,00	0,00	0,00	54.616.300,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	% c/a	
			(b)	(b/a)	(c)	c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.622.800,00	32.622.800,00	6.508.687,63	0,20	29.033.784,09	0,89	3.589.015,91
RECEITAS CORRENTES	32.622.800,00	32.622.800,00	6.508.687,63	0,20	29.033.784,09	0,89	3.589.015,91
CONTRIBUIÇÕES	32.622.800,00	32.622.800,00	6.508.687,63	0,20	27.153.757,74	0,83	5.469.042,26
Contribuições Sociais	32.622.800,00	32.622.800,00	6.508.687,63	0,20	27.153.757,74	0,83	5.469.042,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.026,35	0,00	-1.880.026,35
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.880.026,35	0,00	-1.880.026,35

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
			(g)	(f)		(g)	(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	30.028.696,00	30.576.545,36	5.654.500,43	28.834.112,36	1.742.433,00	6.258.071,10	28.770.553,85	1.805.991,51	27.757.363,63	63.558,51
DESPESAS CORRENTES	30.028.696,00	30.576.545,36	5.654.500,43	28.834.112,36	1.742.433,00	6.258.071,10	28.770.553,85	1.805.991,51	27.757.363,63	63.558,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.659.696,00	27.820.062,25	5.650.492,54	26.657.553,20	1.162.509,05	6.158.059,73	26.657.553,20	1.162.509,05	25.644.362,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.369.000,00	2.756.483,11	4.007,89	2.176.559,16	579.923,95	100.011,37	2.113.000,65	643.482,46	2.113.000,65	63.558,51

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/total b)		Bimestre	Bimestre	(d/total d)		
				(b)				(d)		(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	699,483,780.00	913,273,161.60	47,727,700.47	678,190,300.73	95.92	235,082,860.87	149,393,503.41	630,775,017.55	95.64	282,498,144.05	47,415,283.18
LEGISLATIVA	17,757,145.76	17,979,064.65	4,162,011.51	16,459,368.54	2.33	1,519,696.11	3,002,601.85	14,503,774.47	2.20	3,475,290.18	1,955,594.07
Ação Legislativa	17,757,145.76	17,979,064.65	4,162,011.51	16,459,368.54	2.33	1,519,696.11	3,002,601.85	14,503,774.47	2.20	3,475,290.18	1,955,594.07
ADMINISTRAÇÃO	87,079,816.24	73,925,550.66	17,890,148.91	68,693,999.32	9.86	4,231,551.34	20,158,087.12	67,807,633.37	10.28	6,117,917.29	1,886,365.95
Planejamento e Orçamento	900,000.00	900,000.00	13,616.60	430,750.49	0.06	468,249.51	58,225.20	275,922.37	0.04	624,077.63	154,828.12
Administração Geral	70,236,631.24	57,485,663.66	11,097,153.48	54,770,111.96	7.75	2,715,751.70	11,827,820.19	53,270,883.69	8.08	4,214,979.97	1,499,228.27
Administração Financeira	6,275,000.00	7,485,000.00	179,732.55	7,089,831.09	1.00	395,168.91	1,788,175.96	6,857,521.53	1.04	627,478.47	232,309.56
Normalização e Fiscalização	185,000.00	185,000.00	5,714.28	175,056.90	0.02	8,943.10	5,714.28	175,056.90	0.03	9,943.10	0.00
Formação de Recursos Humanos	80,000.00	80,000.00	0.00	48,196.00	0.01	31,844.00	0.00	48,196.00	0.01	31,844.00	0.00
Demais Subfunções	9,403,185.00	7,789,687.00	6,393,932.00	7,180,092.88	1.02	609,594.12	6,478,151.49	7,180,092.88	1.09	609,594.12	0.00
DEFESA NACIONAL	86,400.00	129,025.80	2,830.39	96,263.56	0.01	32,762.24	20,463.80	87,409.26	0.01	41,616.54	8,854.30
Defesa Terrestre	86,400.00	129,025.80	2,830.39	96,263.56	0.01	32,762.24	20,463.80	87,409.26	0.01	41,616.54	8,854.30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15,178,889.36	24,035,353.93	2,526,939.24	17,408,293.71	2.46	6,627,060.22	3,240,791.92	16,097,608.51	2.44	7,937,745.42	1,310,885.20
Assistência ao Idoso	4,000.00	4,000.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00	0.00	0.00	0.00	4,000.00	0.00
Assistência ao Portador de Deficiência	146,138.00	167,330.41	-252.95	33,111.59	0.00	134,218.82	4,885.00	24,022.09	0.00	143,308.32	9,089.50
Assistência à Criança e ao Adolescente	1,150,000.00	3,966,776.65	149,808.25	3,703,966.47	0.52	262,810.18	377,991.93	3,509,032.15	0.53	457,744.50	194,334.32
Assistência Comunitária	2,005,000.00	5,527,457.78	-26,855.83	2,106,147.77	0.30	3,421,310.01	250,464.74	1,826,672.07	0.29	3,600,785.71	179,475.70
Administração Geral	10,003,936.16	11,160,850.16	2,088,640.33	8,586,727.73	1.36	1,574,122.43	2,287,277.17	9,243,207.70	1.40	1,817,642.46	343,520.03
Demais Subfunções	1,869,615.20	3,208,498.93	135,599.44	1,878,340.15	0.28	1,230,598.78	320,173.08	1,394,674.50	0.21	1,814,264.43	583,665.65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	24,441,000.00	24,441,000.00	4,448,707.07	21,445,096.09	3.03	2,995,903.91	4,536,623.86	21,396,155.27	3.24	3,042,844.73	46,940.82
Previdência do Regime Estatutário	20,800,000.00	20,800,000.00	4,160,205.03	18,448,058.73	2.75	1,351,941.27	4,160,205.03	18,448,058.73	2.95	1,351,941.27	0.00
Administração Geral	3,191,000.00	3,191,000.00	288,502.04	1,993,308.07	0.28	1,197,691.93	376,418.83	1,846,367.25	0.30	1,244,632.75	46,940.82
Demais Subfunções	450,000.00	450,000.00	0.00	3,729.29	0.00	446,270.71	0.00	3,729.29	0.00	446,270.71	0.00
SAÚDE	174,884,896.57	282,166,918.63	-6,002,578.21	224,237,784.52	31.72	57,925,134.11	43,217,230.84	210,188,381.04	31.87	71,978,537.59	14,049,403.48
Atenção Básica	21,745,375.08	42,578,747.67	4,842,911.67	34,965,895.15	4.94	7,622,852.52	7,974,611.68	30,693,859.35	4.65	11,884,888.32	4,262,035.80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	127,251,531.58	199,026,881.65	-16,441,210.64	154,044,564.26	21.79	44,982,317.39	27,269,287.39	145,315,376.27	22.03	53,711,505.38	8,729,187.99
Suporte Profilático e Terapêutico	4,502,901.00	6,666,334.79	253,797.90	5,492,139.48	0.78	1,073,895.31	1,303,856.46	5,159,040.43	0.78	1,406,994.38	333,099.05
Vigilância Sanitária	1,414,212.00	3,336,403.19	550,200.33	3,023,545.07	0.43	312,858.12	711,699.75	2,995,194.52	0.46	341,208.67	28,350.55
Vigilância Epidemiológica	2,622,676.91	4,236,707.09	559,459.03	3,652,542.86	0.52	584,164.23	853,912.81	3,567,694.26	0.54	669,012.63	84,948.80
Administração Geral	16,148,200.00	25,422,144.24	4,177,117.53	22,295,001.51	3.15	3,127,142.73	5,048,397.62	21,683,120.02	3.29	3,739,024.22	611,881.49
Demais Subfunções	1,000,000.00	1,000,000.00	55,145.87	774,096.19	0.11	225,903.81	55,465.13	774,096.19	0.12	225,903.81	0.00
EDUCAÇÃO	164,990,102.59	207,667,928.64	14,791,100.84	176,387,342.45	24.95	31,280,586.19	39,015,766.26	167,942,026.96	25.46	39,725,901.69	8,445,315.50
Ensino Fundamental	98,038,624.84	125,977,672.09	14,933,114.05	112,713,400.59	15.94	13,264,271.50	20,933,891.63	107,801,453.43	16.36	18,076,218.66	4,811,947.16
Educação Infantil	56,260,477.75	67,938,237.03	-4,088,950.32	50,297,010.34	7.11	17,641,226.89	13,792,774.98	47,066,083.77	7.14	20,872,153.26	3,230,926.57
Educação de Jovens e Adultos	671,000.00	560,000.00	108,631.29	539,352.45	0.08	20,647.55	108,631.29	539,352.45	0.08	20,647.55	0.00
Educação Especial	330,000.00	251,450.00	230,000.00	251,450.00	0.04	0.00	74,625.15	96,075.15	0.01	155,374.85	155,374.85
Administração Geral	9,690,000.00	12,940,569.52	3,608,305.82	12,586,129.07	1.78	354,440.45	4,105,843.21	12,339,062.15	1.87	601,507.37	247,066.92
CULTURA	1,339,000.00	5,485,886.63	1,227,479.49	4,520,845.49	0.64	965,041.14	1,974,929.66	4,284,416.08	0.65	1,201,470.55	236,429.41
Difusão Cultural	347,100.00	4,121,247.83	1,095,257.29	3,535,955.38	0.50	585,292.25	1,732,332.49	3,353,856.23	0.51	767,391.40	182,099.15
Administração Geral	981,900.00	1,364,638.00	132,222.20	984,890.11	0.14	379,748.89	242,597.17	930,559.85	0.14	434,079.15	54,330.26
Demais Subfunções	10,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
URBANISMO	56,835,642.60	107,203,666.23	5,996,678.72	74,830,182.25	10.58	32,373,483.98	20,442,995.87	63,520,487.12	9.63	43,683,179.11	11,309,895.13
Infra-Estrutura Urbana	42,710,392.76	92,066,097.39	4,894,301.38	59,812,854.86	8.46	32,253,242.53	15,786,560.34	48,538,870.28	7.36	43,527,227.11	11,273,984.58
Serviços Urbanos	14,128,249.84	15,137,568.84	1,102,377.34	15,017,327.39	2.12	120,241.45	4,656,435.53	14,981,616.84	2.27	155,052.00	35,710.55
HABITAÇÃO	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00
Habitação Urbana	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	0.00
SANEAMENTO	57,257,084.95	62,432,518.83	-789,271.42	34,207,315.13	4.84	28,225,203.70	6,257,863.20	31,200,915.94	4.73	31,231,602.89	3,006,399.19
Saneamento Básico Urbano	45,200,102.95	50,233,216.83	-2,103,113.70	22,886,991.00	3.24	27,346,225.83	4,096,220.31	20,237,804.27	3.07	29,995,412.56	2,649,186.73
Administração Geral	11,996,982.00	12,039,302.00	1,320,442.28	11,289,490.13	1.59	780,811.87	2,160,124.89	10,801,277.67	1.65	1,138,024.33	357,212.46



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/total b)		Bimestre	Bimestre	(d/total d)		
				(b)				(d)			
(a)						(c) = (a-b)				(e) = (a-d)	(f)
Demais Subfunções	160,000,00	160,000,00	-6,600,00	61,834,00	0,01	98,166,00	1,518,00	61,834,00	0,01	96,166,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3,146,413,00	5,321,179,59	1,041,831,13	3,183,149,49	0,45	2,136,030,10	553,516,12	2,589,622,55	0,39	2,731,557,04	593,526,94
Preservação e Conservação Ambiental	40,000,00	149,532,15	-25,00	58,023,30	0,01	91,508,85	-25,00	58,023,30	0,01	91,508,85	0,00
Administração Geral	3,106,413,00	5,171,647,44	1,041,856,13	3,125,126,19	0,44	2,046,521,25	553,541,12	2,531,599,25	0,38	2,640,048,19	593,526,94
AGRICULTURA	6,622,425,00	17,696,318,98	1,703,319,46	14,057,227,29	1,99	3,639,091,69	3,055,262,27	10,970,549,78	1,66	6,725,769,20	3,086,677,51
Promoção da Produção Agropecuária	3,085,221,00	12,313,391,70	652,019,79	8,251,170,85	1,31	3,062,220,85	1,945,879,43	6,251,643,11	0,95	6,061,748,59	2,999,527,74
Administração Geral	5,537,204,00	5,382,927,28	1,051,299,67	4,806,058,44	0,68	576,870,84	1,109,382,84	4,718,906,67	0,72	664,020,61	87,149,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5,289,480,53	5,891,680,18	0,00	502,018,52	0,07	5,389,661,66	44,059,16	394,317,22	0,08	5,497,382,96	107,701,30
Promoção Comercial	5,289,480,53	5,891,680,18	0,00	502,018,52	0,07	5,389,661,66	44,059,16	394,317,22	0,06	5,497,382,96	107,701,30
TRANSPORTE	1,918,474,00	4,523,065,18	1,585,645,27	3,841,416,37	0,54	681,648,81	808,972,77	2,620,027,91	0,40	1,903,037,27	1,221,388,46
Administração Geral	520,474,00	1,132,981,00	914,730,21	1,104,468,30	0,16	28,514,70	117,699,00	219,589,53	0,03	913,391,47	884,876,77
Demais Subfunções	1,398,000,00	3,390,084,18	670,915,06	2,736,990,07	0,39	653,134,11	691,273,77	2,400,438,38	0,38	989,645,80	336,511,69
DESPORTO E LAZER	1,129,500,00	3,763,345,79	401,917,56	3,411,490,49	0,48	351,855,30	569,365,51	3,261,184,57	0,49	502,161,22	150,305,92
Desporto Comunitário	675,000,00	3,461,095,79	397,763,40	3,159,346,34	0,45	301,149,45	526,773,39	3,023,527,17	0,46	437,568,62	136,419,17
Administração Geral	454,500,00	302,250,00	4,154,16	251,544,15	0,04	50,705,85	42,592,12	237,657,40	0,04	64,592,60	13,886,75
ENCARGOS ESPECIAIS	14,967,667,00	14,967,667,00	-1,059,159,49	13,908,507,51	1,97	1,059,159,49	2,494,973,20	13,908,507,51	2,11	1,059,159,49	0,00
Serviço da Dívida Interna	14,967,667,00	14,967,667,00	-1,059,159,49	13,908,507,51	1,97	1,059,159,49	2,494,973,20	13,908,507,51	2,11	1,059,159,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	64,656,042,40	55,641,990,88	0,00	0,00	0,00	55,641,990,88	0,00	0,00	0,00	55,641,990,88	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30,028,696,00	30,576,545,36	5,654,500,43	28,834,112,36	4,08	1,742,433,00	6,258,071,10	28,770,553,85	4,36	1,805,991,51	63,559,51
TOTAL (III) = (I + II)	729,512,476,00	943,849,706,96	53,382,700,90	707,024,413,09	100,00	236,825,293,87	155,651,574,51	659,545,571,40	100,00	284,304,135,59	47,478,941,69



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre	(b/III b)		Bimestre	Bimestre	(d/III d)		
				(b)				(c) = (a-b)			
(a)											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	30,028,696.00	30,576,545.36	5,654,500.43	28,834,112.36	4.08	1,742,433.00	6,258,071.10	28,770,553.86	4.36	1,805,991.51	63,558.51
LEGISLATIVA	1,045,000.00	823,081.11	140,235.47	696,965.36	0.10	126,115.75	141,856.25	696,132.61	0.11	126,948.50	832.75
Ação Legislativa	1,045,000.00	823,081.11	140,235.47	696,965.36	0.10	126,115.75	141,856.25	696,132.61	0.11	126,948.50	832.75
ADMINISTRAÇÃO	5,173,750.00	7,503,750.00	1,054,317.47	7,429,227.91	1.05	74,522.09	1,537,029.82	7,429,227.91	1.13	74,522.09	0.00
Administração Geral	5,173,750.00	7,503,750.00	1,054,317.47	7,429,227.91	1.05	74,522.09	1,537,029.82	7,429,227.91	1.13	74,522.09	0.00
DEFESA NACIONAL	3,600.00	3,600.00	0.00	3,600.00	0.00	0.00	713.12	2,812.36	0.00	787.64	787.64
Defesa Terrestre	3,600.00	3,600.00	0.00	3,600.00	0.00	0.00	713.12	2,812.36	0.00	787.64	787.64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	595,700.00	595,700.00	64,874.97	383,765.73	0.05	211,934.27	85,383.60	381,380.61	0.06	214,339.39	2,405.12
Administração Geral	537,700.00	537,700.00	75,447.86	344,838.62	0.05	192,861.38	76,317.68	344,238.62	0.05	193,461.38	600.00
Demais Subfunções	58,000.00	58,000.00	-10,572.89	38,927.11	0.01	19,072.89	9,065.92	37,121.99	0.01	20,878.01	1,805.12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1,162,000.00	1,162,000.00	47,813.28	416,251.37	0.06	745,748.63	84,957.07	416,251.37	0.06	745,748.63	0.00
Administração Geral	1,162,000.00	1,162,000.00	47,813.28	416,251.37	0.06	745,748.63	84,957.07	416,251.37	0.06	745,748.63	0.00
SAÚDE	4,886,200.00	5,594,462.22	1,202,994.88	5,393,210.98	0.76	201,251.24	1,205,489.85	5,384,131.28	0.82	210,330.94	9,079.70
Atenção Básica	1,012,000.00	1,486,200.00	345,396.32	1,486,038.13	0.21	161.87	342,430.10	1,481,647.80	0.22	4,352.20	4,190.33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2,583,500.00	2,836,391.92	568,582.57	2,653,019.19	0.38	183,283.73	571,381.33	2,651,107.20	0.40	185,284.72	2,000.99
Suporte Profilático e Terapêutico	150,000.00	119,000.00	27,817.72	117,901.53	0.02	1,098.47	27,817.72	117,901.53	0.02	1,098.47	0.00
Vigilância Sanitária	449,000.00	335,900.00	75,021.81	334,490.53	0.05	1,409.47	75,021.81	334,490.53	0.05	1,409.47	0.00
Vigilância Epidemiológica	337,600.00	335,177.00	81,831.97	329,249.34	0.05	5,927.66	84,041.85	327,140.23	0.05	8,036.77	2,109.11
Administração Geral	354,100.00	481,793.30	104,344.49	472,423.26	0.07	9,370.04	104,797.04	471,643.99	0.07	10,149.31	779.27
EDUCAÇÃO	15,630,946.00	13,617,450.03	2,949,796.52	13,501,892.66	1.91	115,557.37	2,997,532.08	13,455,505.72	2.04	161,944.31	46,386.94
Ensino Fundamental	9,422,000.00	7,874,538.60	1,699,683.05	7,869,683.42	1.11	4,855.18	1,738,164.37	7,831,675.71	1.19	42,862.89	38,007.71
Educação Infantil	4,890,000.00	4,646,965.43	1,027,178.17	4,609,500.99	0.65	37,464.44	1,031,306.62	4,601,500.99	0.70	45,464.44	8,000.00
Educação de Jovens e Adultos	138,146.00	84,146.00	15,562.50	81,888.51	0.01	2,257.49	15,562.50	81,888.51	0.01	2,257.49	0.00
Administração Geral	1,179,800.00	1,011,800.00	207,372.80	940,819.74	0.13	70,980.26	212,498.59	940,440.51	0.14	71,359.49	379.23
CULTURA	16,000.00	26,000.00	-2,267.79	2,932.21	0.00	23,067.79	566.62	2,632.21	0.00	23,367.79	300.00
Administração Geral	16,000.00	26,000.00	-2,267.79	2,932.21	0.00	23,067.79	566.62	2,632.21	0.00	23,367.79	300.00
SANEAMENTO	730,000.00	524,502.00	99,787.35	517,024.80	0.07	7,477.20	99,787.35	517,024.80	0.08	7,477.20	0.00
Administração Geral	730,000.00	524,502.00	99,787.35	517,024.80	0.07	7,477.20	99,787.35	517,024.80	0.08	7,477.20	0.00
GESTÃO AMBIENTAL	370,750.00	370,750.00	53,906.94	240,018.23	0.03	130,731.77	51,927.59	238,038.88	0.04	132,711.12	1,979.35
Administração Geral	370,750.00	370,750.00	53,906.94	240,018.23	0.03	130,731.77	51,927.59	238,038.88	0.04	132,711.12	1,979.35
AGRICULTURA	389,750.00	326,250.00	44,030.15	221,211.92	0.03	105,038.08	49,167.25	221,211.92	0.03	105,038.08	0.00
Promoção da Produção Agropecuária	18,000.00	18,000.00	-204.11	17,795.89	0.00	204.11	3,164.71	17,795.89	0.00	204.11	0.00
Administração Geral	371,750.00	308,250.00	44,234.26	203,416.03	0.03	104,833.97	46,002.54	203,416.03	0.03	104,833.97	0.00
TRANSPORTE	10,000.00	14,000.00	0.00	14,000.00	0.00	0.00	856.70	12,212.99	0.00	1,787.01	1,787.01
Administração Geral	10,000.00	14,000.00	0.00	14,000.00	0.00	0.00	856.70	12,212.99	0.00	1,787.01	1,787.01
DESPORTO E LAZER	15,000.00	15,000.00	-988.81	14,011.19	0.00	988.81	2,803.80	14,011.19	0.00	988.81	0.00
Desporto Comunitário	15,000.00	15,000.00	-988.81	14,011.19	0.00	988.81	2,803.80	14,011.19	0.00	988.81	0.00

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maió 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	59.966.040,85	56.735.249,92	57.982.775,35	71.309.042,24	67.278.285,37	62.616.199,23	70.188.474,43	72.560.487,40	70.755.423,48	84.866.022,59	58.486.446,74	82.606.884,38	815.351.331,98	735.407.817,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.946.749,41	8.712.900,74	11.499.363,97	20.340.194,64	9.001.635,59	10.196.443,39	10.936.799,83	9.094.551,74	9.858.250,88	9.448.435,31	9.432.317,51	13.531.842,80	130.999.485,81	123.591.823,00
IPTU	601.316,30	1.950.907,93	3.175.023,25	12.088.820,37	1.274.701,23	1.128.464,51	1.349.650,70	1.032.583,39	988.268,60	981.294,55	752.488,06	806.671,73	26.130.190,62	26.497.268,00
ISS	4.822.949,69	3.862.537,73	4.475.147,64	4.963.838,68	4.618.893,35	4.732.405,30	5.588.965,84	5.426.588,34	5.221.303,74	5.314.087,06	5.806.384,67	5.366.311,52	60.199.413,56	56.130.552,00
ITBI	731.347,95	552.133,42	700.794,76	1.258.319,36	805.681,04	718.471,30	1.116.342,77	791.560,84	658.353,38	870.128,21	990.716,48	1.127.399,64	10.321.249,15	9.923.649,00
IRRF	1.983.381,54	1.649.627,31	2.269.164,21	1.040.741,87	1.833.568,65	3.099.996,63	2.323.169,56	1.383.923,35	2.528.141,99	1.715.690,67	1.422.649,36	5.799.775,90	27.049.831,04	23.768.235,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807.753,93	697.694,35	879.234,11	988.474,36	468.791,32	517.105,65	558.670,96	459.895,82	462.183,17	567.234,82	460.078,94	431.684,01	7.272.119,00	7.272.119,00
Receita de Contribuições	2.592.599,51	2.717.862,03	3.006.902,98	4.015.408,47	2.681.555,62	2.759.119,98	2.817.627,89	2.699.869,55	2.738.553,24	2.757.642,93	2.668.241,57	4.812.406,69	36.267.790,46	32.886.749,84
Receita Patrimonial	5.519.886,76	4.075.860,16	4.827.833,99	6.409.218,74	7.179.678,78	6.387.552,36	11.059.652,14	7.242.429,55	7.705.205,91	8.391.177,79	7.048.747,02	7.213.262,24	83.060.505,44	34.789.523,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.519.886,76	4.075.860,16	4.827.833,99	6.409.218,74	7.179.678,78	6.387.552,36	6.359.652,14	7.242.429,55	7.705.205,91	8.391.177,79	7.048.747,02	7.213.262,24	78.360.505,44	34.789.523,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00
Receita de Serviços	2.539.930,92	2.514.981,81	2.594.042,63	2.500.659,57	2.843.866,65	2.778.856,35	3.245.704,62	2.934.942,83	3.125.050,45	3.556.490,93	3.218.111,50	3.718.975,27	35.571.613,53	33.504.130,00
Transferências Correntes	40.068.404,62	37.461.447,27	35.563.086,76	37.061.900,66	45.093.161,75	40.088.934,15	41.578.122,27	47.877.176,56	46.776.136,84	59.755.040,11	34.333.717,08	52.422.086,23	518.079.214,30	508.151.796,37
Cota-Parte do FPM	5.930.218,51	7.957.668,47	5.240.490,77	5.325.232,87	6.793.089,56	6.977.436,30	7.333.721,87	5.651.038,79	7.171.390,23	4.809.599,53	6.537.879,72	10.528.422,51	80.256.189,13	72.965.363,00
Cota-Parte do ICMS	8.055.656,59	4.835.565,98	9.953.202,25	5.799.486,45	10.109.924,94	9.285.457,17	8.868.204,12	7.289.141,48	11.475.303,99	7.860.580,82	5.702.857,07	11.041.846,52	100.277.227,38	91.951.234,00
Cota-Parte do IPVA	3.243.729,32	2.486.335,80	2.879.012,12	3.028.626,61	2.664.722,16	2.587.472,00	3.092.858,12	2.590.638,42	1.977.017,50	1.491.393,08	972.834,53	864.773,37	28.607.234,00	28.607.234,00
Cota-Parte do ITR	88.478,77	89.776,89	190.530,03	18.634,82	262.913,13	47.876,59	239.725,62	53.556,63	51.816,21	1.452.168,06	109.605,54	119.393,68	2.724.475,97	1.916.064,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	70.183,37	0,00	90.309,20	36.714,64	47.412,31	47.221,00	35.077,81	46.961,75	46.791,39	43.059,83	41.779,98	505.511,28	370.960,00
Transferências do FUNDEB	8.511.801,58	8.894.656,96	8.124.289,59	7.769.984,78	9.663.725,68	9.003.504,78	8.886.938,47	8.539.138,48	7.450.378,15	9.328.138,00	8.250.654,09	10.750.943,56	105.174.154,12	104.213.000,28
Outras Transferências Correntes	14.238.519,85	13.127.259,80	9.175.562,00	15.029.625,93	15.562.071,64	12.139.775,00	13.109.453,07	23.718.584,95	18.603.269,01	34.766.369,23	12.716.826,30	19.074.926,61	201.262.243,39	208.127.941,00
Outras Receitas Correntes	298.469,63	1.252.197,91	491.545,02	981.660,16	478.386,98	405.293,00	550.567,68	2.711.517,17	552.226,16	957.235,52	1.785.312,06	908.311,15	11.372.722,44	2.483.795,00
DEDUÇÕES (II)	9.402.691,64	8.481.943,08	8.936.194,58	9.392.073,90	10.988.708,48	10.111.247,99	9.272.937,09	9.973.857,27	10.829.945,38	10.722.700,17	9.045.811,28	12.498.224,92	119.656.335,78	85.615.224,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.534.062,24	1.585.346,30	1.607.262,78	1.609.879,10	1.558.840,61	1.575.401,79	1.609.977,22	1.551.352,49	1.600.005,32	1.614.395,75	1.459.082,19	3.670.339,71	20.975.945,50	18.758.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	70.234,00	970.575,15	96.604,30	94.538,98	96.604,30	112.075,46	95.571,64	95.571,64	140.611,70	97.521,17	98.895,03	191.186,86	2.159.990,23	200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.334.778,74	2.838.115,49	3.579.680,46	4.835.197,80	5.359.790,67	4.634.639,85	4.261.146,15	5.203.042,48	5.466.579,63	5.878.676,61	4.814.586,74	4.747.250,27	55.953.484,89	28.637.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.463.616,66	3.087.906,14	3.652.647,04	2.852.458,02	3.973.472,90	3.789.130,89	3.306.242,08	3.123.890,66	3.622.748,73	3.132.106,64	2.673.247,32	3.889.448,08	40.566.915,16	38.019.724,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	50.563.349,21	48.253.306,84	49.046.580,77	61.916.968,34	56.289.576,89	52.504.951,24	60.915.537,34	62.586.630,13	59.925.478,10	74.143.322,42	49.440.635,46	70.108.659,46	695.694.996,20	649.792.593,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.030.000,00	495.000,00	15.880.000,00	0,00	1.356.155,46	28.761.155,46	12.891.568,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	50.563.349,21	42.253.306,84	49.046.580,77	61.916.968,34	56.289.576,89	52.504.951,24	60.915.537,34	57.556.630,13	59.430.478,10	58.263.322,42	49.440.635,46	68.752.504,00	666.933.840,74	636.901.025,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	2.558.962,00	0,00	0,00	2.582.962,00	1.650.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	379.500,00	367.356,00	373.428,00	373.428,00	373.428,00	373.428,00	370.392,00	367.356,00	367.356,00	361.284,00	352.176,00	716.496,00	4.775.628,00	6.153.496,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	50.183.849,21	41.885.950,84	48.673.152,77	61.543.540,34	55.916.148,89	52.131.523,24	60.545.145,34	57.189.274,13	59.039.122,10	55.343.076,42	49.088.459,46	68.036.008,00	659.575.250,74	629.097.529,24

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	75.866.300,00		102.605.105,25
Receita de Contribuições dos Segurados	18.758.500,00		20.975.945,50
Ativo	18.394.000,00		19.471.761,56
Inativo	341.000,00		1.326.628,57
Pensionista	23.500,00		177.555,37
Receita de Contribuições Patronais	28.269.800,00		23.646.343,90
Ativo	27.634.000,00		22.246.433,25
Inativo	594.000,00		1.235.205,38
Pensionista	41.800,00		164.705,27
Receita Patrimonial	28.637.000,00		55.822.825,62
Receitas de Valores Mobiliários	28.637.000,00		55.822.825,62
Outras Receitas Correntes	201.000,00		2.159.990,23
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00		2.159.990,23
Demais Receitas Correntes	1.000,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	75.866.300,00		102.605.105,25

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	20.800.000,00	19.448.058,73	19.448.058,73	19.448.058,73	0,00
Aposentadorias	17.994.000,00	16.727.418,70	16.727.418,70	16.727.418,70	0,00
Pensões por Morte	2.806.000,00	2.720.640,03	2.720.640,03	2.720.640,03	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	450.000,00	3.729,29	3.729,29	3.729,29	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	450.000,00	3.729,29	3.729,29	3.729,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	21.250.000,00	19.451.788,02	19.451.788,02	19.451.788,02	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	54.616.300,00	83.153.317,23	83.153.317,23	83.153.317,23	102.605.105,25

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	54.616.300,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Outros Bens e Direitos	167.915.195,32

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		1.880.026,35
Outras Receitas Correntes	0,00		1.880.026,35
Demais Receitas Correntes	0,00		1.880.026,35
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		1.880.026,35



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	1.880.026,35	1.880.026,35	1.880.026,35	1.880.026,35

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	671,95

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	4.353.000,00	3.638.073,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.353.000,00	3.638.073,11

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.083.000,00	2.409.559,44	2.362.618,62	2.362.618,62	46.940,82
Pessoal e Encargos Sociais	1.970.000,00	1.686.472,75	1.686.472,75	1.686.472,75	0,00
Demais Despesas Correntes	2.113.000,00	723.086,69	676.145,87	676.145,87	46.940,82
Despesas de Capital (XIV)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.353.000,00	2.409.559,44	2.362.618,62	2.362.618,62	46.940,82
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	1.228.513,67	1.275.454,49	1.275.454,49	3.591.132,29

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	471643,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Pensões	76.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	76.800,00	44.800,00	44.800,00	44.800,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-76.800,00	-44.800,00	-44.800,00	-44.800,00	0,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	35.000.000,00	10.708.387,60			24.291.612,40
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	188.191.070,97	83.073.374,37	60.432.939,71	22.640.434,66	105.117.696,60
Investimentos	175.737.730,97	71.329.396,91	48.688.962,25	22.640.434,66	104.408.334,06
Inversões Financeiras	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.453.240,00	11.743.877,46	11.743.877,46	0,00	709.362,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	188.191.070,97	83.073.374,37	60.432.939,71	22.640.434,66	105.117.696,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	153.191.070,97	72.364.986,77	0,00	0,00	80.826.084,20

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	649.791.593,24		696.304.912,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.591.823,00		130.999.485,81
IPTU	26.497.268,00		26.130.190,62
ISS	56.130.552,00		60.199.413,56
ITBI	9.923.649,00		10.321.249,15
IRRFF	23.768.235,00		27.049.831,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.272.119,00		7.298.801,44
Contribuições	14.128.249,84		15.291.844,96
Receita Patrimonial	6.152.523,03		27.441.490,81
Aplicações Financeiras (II)	6.152.523,03		22.741.490,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		4.700.000,00
Transferências Correntes	470.132.072,37		477.512.299,14
Cota-Parte do FPM	60.514.737,40		65.966.600,12
Cota-Parte do ICMS	73.560.987,20		80.221.782,12
Cota-Parte do IPVA	22.885.787,20		22.303.529,48
Cota-Parte do ITR	1.532.851,20		2.179.580,90
Transferências da LC 61/1989	296.768,00		404.409,01
Transferências do FUNDEB	104.213.000,28		105.174.154,12
Outras Transferências Correntes	207.127.941,09		201.262.243,39
Demais Receitas Correntes	35.786.925,00		45.059.791,59
Receitas Correntes Restantes	35.786.925,00		45.059.791,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	643.639.070,21		673.563.421,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	51.582.300,00		52.169.719,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	28.637.000,00		55.953.484,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	122.783.955,55		46.959.615,99
Operações de Crédito (VI)	35.000.000,00		10.708.387,60
Alienação de Bens	20.425,00		347.030,21
Outras Alienações de Bens	20.425,00		347.030,21
Transferências de Capital	87.763.530,55		35.904.198,18
Convênios	72.745.303,55		11.728.312,18
Outras Transferências de Capital	15.018.227,00		24.175.886,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	87.783.955,55		36.251.228,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	783.005.325,76		761.984.369,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	731.423.025,76		709.814.649,89



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	674.683.645,11	602.089.691,26	577.298.225,05	575.690.538,61	2.851.572,60	18.640.644,04	18.623.508,04
Pessoal e Encargos Sociais	268.466.277,95	258.137.727,70	257.902.284,65	256.437.371,47	2.779.511,70	67.868,19	67.868,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.514.427,00	2.164.630,05	2.164.630,05	2.164.630,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	403.702.940,16	341.787.333,51	317.231.310,35	317.088.537,09	72.060,90	18.572.775,85	18.555.639,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	403.702.940,16	341.787.333,51	317.231.310,35	317.088.537,09	72.060,90	18.572.775,85	18.555.639,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	672.169.218,11	599.925.061,21	575.133.595,00	573.525.908,56	2.851.572,60	18.640.644,04	18.623.508,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.333.000,00	21.861.347,46	21.814.406,64	21.814.406,64	0,00	31.739,73	31.739,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	187.921.070,97	83.073.374,37	60.432.939,71	60.339.658,04	101.975,87	7.123.976,94	7.124.334,42
Investimentos	175.467.730,97	71.329.396,91	48.688.962,25	48.595.680,58	101.975,87	7.123.976,94	7.124.334,42
Inversões Financeiras	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	12.453.240,00	11.743.877,46	11.743.877,46	11.743.877,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	175.467.830,97	71.329.496,91	48.689.062,25	48.595.780,58	101.975,87	7.123.976,94	7.124.334,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.641.990,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	928.882.039,96	693.115.905,58	645.637.063,89	643.936.095,78	2.953.548,47	25.796.360,71	25.779.582,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	903.279.039,96	671.254.558,12	623.822.657,25	622.121.689,14	2.953.548,47	25.764.620,98	25.747.842,46

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	89.315.143,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]	58.991.569,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.380.846,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	22.741.490,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.164.630,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	79.568.430,58
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.171.855,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2024 (a)	Até o bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	112.564.207,90	108.331.517,54
DEDUÇÕES (XL)	147.075.072,17	228.551.368,18
Disponibilidade de Caixa	146.451.076,82	227.317.629,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	152.286.431,33	229.794.758,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.977.245,36	17.136,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.858.109,15	2.459.993,57
Demais Haveres Financeiros	623.995,35	1.233.738,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-34.510.864,27	-120.219.850,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		85.708.986,37
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.960.109,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		82.748.877,01
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		62.172.016,25
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		94.521.260,05
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		94.521.260,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		54.616.300,00

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f + g) - (h + i)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2024						
	(a)	(b)				(f)	(g)					(h)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.094,34	502.665,83	485.077,44	23.325,25	357,48	3.793.600,80	34.657.860,43	25.768.414,34	25.751.635,82	10.260.937,24	2.438.888,17	2.439.245,65	
PODER EXECUTIVO	6.094,34	502.665,83	485.077,44	23.325,25	357,48	3.768.340,05	33.118.848,91	24.276.950,92	24.260.172,40	10.188.128,39	2.438.888,17	2.439.245,65	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.260,75	1.539.011,52	1.491.463,42	1.491.463,42	72.808,85	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.260,75	1.539.011,52	1.491.463,42	1.491.463,42	72.808,85	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.468.485,19	2.468.471,03	14,16	0,00	0,00	47.311,48	27.946,37	27.946,37	18.805,81	559,30	559,30	
TOTAL (III) = (I + II)	6.094,34	2.971.151,02	2.953.548,47	23.339,41	357,48	3.793.600,80	34.705.171,91	25.796.360,71	25.779.582,19	10.279.743,05	2.439.447,47	2.439.804,95	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null29/01/2026 - 11:42:48

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
	(a)		(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	116.319.704,00		123.700.684,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.497.268,00		26.130.190,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.923.649,00		10.321.249,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	56.130.552,00		60.199.413,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	23.768.235,00		27.049.831,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	196.810.855,00		211.642.816,79
2.1- Cota-Parte FPM	73.965.363,00		80.256.189,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	67.253.128,00		71.447.946,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.712.235,00		8.808.242,14
2.2- Cota-Parte ICMS	91.951.234,00		100.277.227,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	370.960,00		505.511,28
2.4- Cota-Parte ITR	1.916.064,00		2.724.475,97
2.5- Cota-Parte IPVA	28.607.234,00		27.879.413,03
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	313.130.559,00		335.343.501,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	38.019.724,00		40.566.914,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	40.262.915,75		43.268.960,36

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
	(a)		(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	104.956.000,28		105.973.100,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	103.745.331,00		104.762.429,40
6.1.1- Principal	103.002.331,00		103.963.483,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	743.000,00		798.946,19
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.210.669,28		1.210.670,91
6.2.1- Principal	1.210.669,28		1.210.670,91
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	64.982.607,00		63.396.568,28



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.259.491,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.259.404,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87,45
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	108.232.592,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	107.215.492,21	107.103.359,92	106.607.059,92	105.700.246,43	496.300,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	94.097.189,33	94.035.098,66	94.035.098,66	93.128.285,17	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	34.424.998,62	34.391.569,40	34.391.569,40	34.029.386,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	59.076.044,71	59.064.597,60	59.064.597,60	58.525.181,40	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	596.146,00	578.931,66	578.931,66	573.717,23	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.118.302,88	13.068.261,26	12.571.961,26	12.571.961,26	496.300,00
10.2.1- Educação Infantil	3.011.288,62	2.990.744,84	2.692.944,84	2.692.944,84	297.800,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.059.014,26	10.035.207,12	9.836.707,12	9.836.707,12	198.500,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	48.000,00	42.309,30	42.309,30	42.309,30	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	104.843.867,99	104.347.567,99	103.440.754,50	496.300,00	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	103.643.564,01	103.147.264,01	102.240.450,52	496.300,00	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.200.303,98	1.200.303,98	1.200.303,98	0,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	94.756.620,71	94.756.620,71	93.849.807,22	0,00	0,00	0,0



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES		% APLICADO	
		(j)	(k)	(l)		(m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		74.181.170,22	94.756.620,71	94.756.620,71		89,42	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO		% NÃO APLICADO	
		(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		10.597.310,03	1.129.232,32	1.129.232,32	0,00		1,07
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL
		(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		9.135.689,50	2.259.404,48	2.259.404,48	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.135.689,50	2.259.404,48	2.259.404,48	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	48.767.035,31	47.606.653,80	45.284.567,04	45.005.105,13	2.322.086,76
20.1- Educação Infantil	9.243.829,39	8.962.668,13	8.583.798,30	8.572.930,58	378.869,83
20.2- Ensino Fundamental	26.059.882,20	25.596.243,02	23.895.592,24	23.706.392,66	1.700.650,78
20.4- Educação Especial	21.450,00	21.450,00	21.450,00	21.450,00	0,00
20.5- Administração Geral	13.441.873,72	13.026.292,65	12.783.726,50	12.704.331,89	242.566,15



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	155.982.527,52	154.710.013,72	151.891.626,96	150.705.351,56	2.818.386,76
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	46.680.116,63	46.344.982,37	45.668.312,54	45.295.261,96	676.669,83
21.1.1- Creche	46.680.116,63	46.344.982,37	45.668.312,54	45.295.261,96	676.669,83
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	109.302.410,89	108.365.031,35	106.223.314,42	105.410.089,60	2.141.716,93
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				47.606.653,80	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				40.566.914,93	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				298.072,89	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				87.875.495,84	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	83.835.875,29	87.875.495,84	26,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.008.431,89	3.310.061,89	4.710.359,00	298.072,89	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.491.919,92	2.569.331,44	3.193.847,03	298.072,89	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.516.511,97	740.730,45	1.516.511,97	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	Até o Bimestre	(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	32.360.613,66		27.005.634,93
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	12.160.593,01		12.259.632,75
31.1.1- Salário-Educação	6.413.503,00		6.423.798,29
31.1.3- PNAE	1.429.926,00		1.560.669,67
31.1.4 - PNATE	201.500,00		159.500,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.115.664,01		4.115.664,01
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.200.020,65		14.746.002,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)
		(d)	(e)	(f)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	65.302.851,15	35.179.221,39	29.505.905,71	29.505.905,71	5.673.315,68
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.905.085,83	8.561.528,96	5.999.272,22	5.999.272,22	2.562.256,74
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	36.897.681,32	24.171.322,68	21.226.950,82	21.226.950,82	2.944.371,86
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	230.000,00	230.000,00	74.625,15	74.625,15	155.374,85
32.8- OUTRAS	2.270.084,00	2.216.369,75	2.205.057,52	2.205.057,52	11.312,23

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)
		(d)	(e)	(f)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	221.285.378,67	189.889.235,11	181.397.532,67	180.211.257,27	8.491.702,44
33.1- Despesas Correntes	181.409.795,67	179.964.964,23	173.960.124,52	172.773.849,12	6.004.839,71
33.1.1- Pessoal Ativo	112.754.412,97	112.238.646,63	112.158.232,65	111.067.151,48	80.413,98
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.057.696,64	3.057.696,64	2.902.321,79	2.902.321,79	155.374,85
33.1.4- Outras Despesas Correntes	65.597.686,06	64.668.620,96	58.899.570,08	58.804.375,85	5.769.050,88
33.2- Despesas de Capital	39.875.583,00	9.924.270,88	7.437.408,15	7.437.408,15	2.486.862,73
33.2.2- Outras Despesas de Capital	39.875.583,00	9.924.270,88	7.437.408,15	7.437.408,15	2.486.862,73



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.776.003,90	50.897,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	105.973.100,31	6.423.798,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	107.216.758,40	6.462.062,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.532.345,81	12.633,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	726.729,03	16.643,43
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.259.074,84	29.276,66

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	447.876.229,03
2026	65.925.072,10	39.794.862,33	26.130.209,77	474.006.438,80
2027	68.562.079,06	42.208.456,86	26.353.622,20	500.360.061,00
2028	71.014.647,88	45.506.253,13	25.508.394,75	525.868.455,75
2029	73.557.276,33	48.009.509,24	25.547.767,09	551.416.222,84
2030	74.452.112,22	50.500.288,18	23.951.824,04	575.368.046,88
2031	75.735.571,01	51.495.343,81	24.240.227,20	599.608.274,08
2032	76.087.526,93	56.124.778,78	19.962.748,15	619.571.022,23
2033	77.220.927,53	56.405.509,50	20.815.418,03	640.386.440,26
2034	77.428.028,77	60.406.307,50	17.021.721,27	657.408.161,53
2035	78.328.213,08	60.532.264,10	17.795.948,98	675.204.110,51
2036	78.021.893,52	65.120.064,86	12.901.828,66	688.105.939,17
2037	78.789.138,12	64.301.465,44	14.487.672,68	702.593.611,85
2038	78.203.160,02	68.791.769,79	9.411.390,23	712.005.002,08
2039	78.695.828,10	67.934.350,58	10.761.477,52	722.766.479,60
2040	77.914.377,77	71.692.341,08	6.222.036,69	728.988.516,29
2041	78.079.918,83	71.098.220,04	6.981.698,79	735.970.215,08
2042	77.290.461,79	73.800.463,68	3.489.998,11	739.460.213,19
2043	77.251.460,76	72.913.255,61	4.338.205,15	743.798.418,34
2044	76.451.316,85	74.834.620,23	1.616.696,62	745.415.114,96
2045	76.287.649,90	73.683.776,97	2.603.872,93	748.018.987,89
2046	75.309.480,59	75.744.137,71	-434.657,12	747.584.330,77
2047	74.625.445,93	75.787.700,03	-1.162.254,10	746.422.076,67
2048	73.172.344,57	78.371.799,67	-5.199.455,10	741.222.621,57
2049	71.866.069,84	79.123.671,17	-7.257.601,33	733.965.020,24
2050	70.346.525,43	80.174.542,45	-9.828.017,02	724.137.003,22
2051	68.699.481,78	80.975.322,34	-12.275.840,56	711.861.162,66
2052	67.289.196,07	80.262.884,63	-12.973.688,56	698.887.474,10
2053	65.565.857,96	80.449.255,60	-14.883.397,64	684.004.076,46
2054	64.176.234,63	78.877.625,81	-14.701.391,18	669.302.685,28
2055	62.557.094,98	78.119.432,43	-15.562.337,45	653.740.347,83
2056	60.622.510,97	78.293.626,54	-17.671.115,57	636.069.232,26
2057	58.758.047,35	77.653.487,77	-18.895.440,42	617.173.791,84
2058	56.995.965,22	76.318.667,62	-19.322.702,40	597.851.089,44
2059	55.437.224,30	74.008.106,84	-18.570.882,54	579.280.206,90
2060	54.024.252,96	71.258.999,96	-17.234.747,00	562.045.459,90
2061	52.533.804,89	69.126.488,27	-16.592.683,38	545.452.776,52
2062	51.086.167,75	66.985.718,77	-15.899.551,02	529.553.225,50
2063	49.847.644,65	64.181.813,46	-14.334.168,81	515.219.056,69
2064	48.713.882,02	61.388.580,31	-12.674.698,29	502.544.358,40
2065	47.796.680,80	58.140.029,03	-10.343.348,23	492.201.010,17
2066	47.120.636,41	54.536.101,40	-7.415.464,99	484.785.545,18
2067	46.594.033,18	51.096.721,83	-4.502.688,65	480.282.856,53
2068	46.317.558,36	47.412.753,78	-1.095.195,42	479.187.661,11
2069	46.246.050,65	43.809.636,35	2.436.414,30	481.624.075,41
2070	45.269.910,45	40.303.740,99	4.966.169,46	486.590.244,87
2071	45.550.870,11	36.910.644,97	8.640.225,14	495.230.470,01
2072	46.053.533,74	33.643.615,81	12.409.917,93	507.640.387,94



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2073	46.783.812,65	30.513.724,12	16.270.088,53	523.910.476,47
2074	47.747.200,07	27.529.906,51	20.217.293,56	544.127.770,03
2075	32.404.799,92	24.699.432,93	7.705.366,99	551.833.137,02
2076	32.665.342,64	22.029.333,64	10.636.009,00	562.469.146,02
2077	33.103.420,31	19.525.174,45	13.578.245,86	576.047.391,88
2078	33.719.802,81	17.192.679,54	16.527.123,27	592.574.515,15
2079	34.514.912,42	15.036.120,51	19.478.791,91	612.053.307,06
2080	35.488.830,66	13.056.772,94	22.432.057,72	634.485.364,78
2081	36.641.484,26	11.253.980,03	25.387.504,23	659.872.869,01
2082	37.972.732,42	9.624.848,45	28.347.883,97	688.220.752,98
2083	39.482.543,60	8.165.048,04	31.317.495,56	719.538.248,54
2084	41.171.008,93	6.868.094,23	34.302.914,70	753.841.163,24
2085	43.038.524,38	5.726.369,34	37.312.155,04	791.153.318,28
2086	45.085.827,84	4.730.505,69	40.355.322,15	831.508.640,43
2087	47.314.151,84	3.869.933,96	43.444.217,88	874.952.858,31
2088	49.725.320,82	3.132.893,11	46.592.427,71	921.545.286,02
2089	52.321.919,60	2.507.482,94	49.814.436,66	971.359.722,68
2090	55.107.360,70	1.981.931,92	53.125.428,78	1.024.485.151,46
2091	58.085.928,06	1.544.664,58	56.541.263,48	1.081.026.414,94
2092	61.262.863,03	1.185.025,71	60.077.837,32	1.141.104.252,26
2093	64.644.385,31	893.555,00	63.750.830,31	1.204.855.082,57
2094	68.237.629,24	661.197,43	67.576.431,81	1.272.431.514,38
2095	72.050.666,48	479.219,15	71.571.447,33	1.344.002.961,71
2096	76.092.545,64	339.285,19	75.753.260,45	1.419.756.222,16
2097	80.373.346,03	233.783,32	80.139.562,71	1.499.895.784,87
2098	84.904.216,38	156.149,68	84.748.066,70	1.584.643.851,57
2099	89.697.368,54	100.753,40	89.596.615,14	1.674.240.466,71



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		
	(a)	(b)	(c) = (a - b)		
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA

LORENA HORBACH
CONTADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO
	(a)	(b)					(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.425,00	401.933,92					-381.508,92
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.425,00	347.030,21					-326.605,21
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	54.903,71					-54.903,71

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	396.943,17	396.340,26	135.210,50	135.210,50	261.129,76	3.100,00	602,91
Despesas de Capital	396.943,17	396.340,26	135.210,50	135.210,50	261.129,76	3.100,00	602,91
Investimentos	396.943,17	396.340,26	135.210,50	135.210,50	261.129,76	3.100,00	602,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIfi+ IIgj))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	559.768,74		263.623,42 823.392,16

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	116.319.704,00	116.319.704,00	123.700.684,37	106,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.497.268,00	26.497.268,00	26.130.190,62	98,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.923.649,00	9.923.649,00	10.321.249,15	104,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.130.552,00	56.130.552,00	60.199.413,56	107,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	23.768.235,00	23.768.235,00	27.049.831,04	113,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	190.098.620,00	190.098.620,00	202.834.574,65	106,70
Cota-Parte FPM	67.253.128,00	67.253.128,00	71.447.946,99	106,24
Cota-Parte ITR	1.916.064,00	1.916.064,00	2.724.475,97	142,19
Cota-Parte IPVA	28.607.234,00	28.607.234,00	27.879.413,03	97,46
Cota-Parte ICMS	91.951.234,00	91.951.234,00	100.277.227,38	109,05
Cota-Parte IPI-Exportação	370.960,00	370.960,00	505.511,28	136,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	306.418.324,00	306.418.324,00	326.535.259,02	106,57



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.986.900,00	16.175.545,09	14.474.873,53	89,49	14.328.558,36	88,58	14.199.349,71	87,78	146.315,17
Despesas Correntes	12.986.900,00	15.525.008,47	14.366.364,53	92,54	14.220.049,36	91,59	14.090.840,71	90,76	146.315,17
Despesas de Capital	0,00	650.536,62	108.509,00	16,68	108.509,00	16,68	108.509,00	16,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.931.450,84	29.978.055,26	20.487.746,23	68,34	20.225.615,93	67,47	20.224.035,18	67,46	262.130,30
Despesas Correntes	42.930.450,84	26.880.978,89	17.917.031,40	66,65	17.654.901,10	65,68	17.653.320,35	65,67	262.130,30
Despesas de Capital	1.000,00	3.097.076,37	2.570.714,83	83,00	2.570.714,83	83,00	2.570.714,83	83,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.906.500,00	3.000.346,93	2.314.279,10	77,13	2.215.460,25	73,84	2.212.542,43	73,74	98.818,85
Despesas Correntes	1.905.500,00	2.991.605,00	2.314.279,10	77,36	2.215.460,25	74,06	2.212.542,43	73,96	98.818,85
Despesas de Capital	1.000,00	8.741,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.775.500,00	3.433.391,19	3.190.157,53	92,92	3.188.957,53	92,88	3.188.957,53	92,88	1.200,00
Despesas Correntes	1.775.500,00	3.420.036,22	3.178.647,53	92,94	3.177.447,53	92,91	3.177.447,53	92,91	1.200,00
Despesas de Capital	0,00	13.354,97	11.510,00	86,19	11.510,00	86,19	11.510,00	86,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.409.800,00	3.346.733,95	2.988.540,18	89,30	2.987.662,90	89,27	2.985.817,35	89,22	877,28
Despesas Correntes	2.409.800,00	3.130.858,00	2.946.987,21	94,13	2.946.109,93	94,10	2.944.264,38	94,04	877,28
Despesas de Capital	0,00	215.875,95	41.552,97	19,25	41.552,97	19,25	41.552,97	19,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.801.300,00	15.366.473,11	14.609.523,03	95,07	14.284.205,74	92,96	14.265.021,17	92,83	325.317,29
Despesas Correntes	7.799.300,00	13.268.874,18	12.566.184,78	94,70	12.245.887,49	92,29	12.226.702,92	92,15	320.297,29
Despesas de Capital	2.000,00	2.097.598,93	2.043.338,25	97,41	2.038.318,25	97,17	2.038.318,25	97,17	5.020,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	69.811.450,84	71.300.545,53	58.065.119,60	81,44	57.230.460,71	80,27	57.075.723,37	80,05	834.658,89



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	58.065.119,60	57.230.460,71	57.075.723,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	58.065.119,60	57.230.460,71	57.075.723,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	48.980.288,85		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.084.830,75	8.250.171,86	8.095.434,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,78	17,53	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	q = (XIVd)	(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	48.980.288,85	58.065.119,60	9.084.830,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.084.830,75
Empenhos de 2024	45.000.464,59	74.994.873,19	29.994.408,60	6.492.225,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.994.408,60
Empenhos de 2023	39.359.088,71	92.666.675,64	53.307.586,93	1.612.404,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.307.586,93
Empenhos de 2022	36.124.336,02	67.702.868,29	31.578.532,27	3.162.680,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.578.532,27
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	108.758.645,73	188.154.815,92	193.821.227,43	103,01
Proveniente da União	62.027.307,49	89.306.834,11	114.649.294,14	128,38
Proveniente dos Estados	46.731.338,24	98.775.500,11	78.988.339,54	79,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	72.481,70	183.593,75	253,30
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	108.758.645,73	188.154.815,92	193.821.227,43	103,01



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.770.475,08	27.889.402,58	21.967.059,75	78,76	17.847.148,79	63,99	17.847.148,79	63,99	4.119.910,96
Despesas Correntes	9.765.475,08	17.654.711,50	14.832.048,37	84,01	13.927.736,26	78,89	13.927.736,26	78,89	904.312,11
Despesas de Capital	5.000,00	10.234.691,08	7.135.011,38	69,71	3.919.412,53	38,30	3.919.412,53	38,30	3.215.598,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	86.903.580,74	171.885.218,31	136.209.926,22	79,24	127.740.867,54	74,32	127.736.684,67	74,32	8.469.058,68
Despesas Correntes	86.790.080,74	165.275.942,64	130.405.556,56	78,90	124.246.495,28	75,18	124.242.312,41	75,17	6.159.061,28
Despesas de Capital	113.500,00	6.609.275,67	5.804.369,66	87,82	3.494.372,26	52,87	3.494.372,26	52,87	2.309.997,40
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.746.401,00	3.684.687,86	3.295.761,91	89,44	3.061.481,71	83,09	3.061.481,71	83,09	234.280,20
Despesas Correntes	2.746.401,00	3.684.687,86	3.295.761,91	89,44	3.061.481,71	83,09	3.061.481,71	83,09	234.280,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	87.712,00	238.912,00	167.878,07	70,27	140.727,52	58,90	140.727,52	58,90	27.150,55
Despesas Correntes	82.712,00	238.612,00	167.867,07	70,35	140.716,52	58,97	140.716,52	58,97	27.150,55
Despesas de Capital	5.000,00	300,00	11,00	3,67	11,00	3,67	11,00	3,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	550.476,91	1.225.150,14	993.252,02	81,07	907.171,59	74,05	907.171,59	74,05	86.080,43
Despesas Correntes	530.476,91	1.174.309,02	973.392,40	82,89	887.311,97	75,56	887.311,97	75,56	86.080,43
Despesas de Capital	20.000,00	50.841,12	19.859,62	39,06	19.859,62	39,06	19.859,62	39,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.701.000,00	11.537.464,43	8.931.997,93	77,42	8.644.654,46	74,93	8.644.654,46	74,93	287.343,47
Despesas Correntes	9.701.000,00	11.138.484,43	8.533.017,93	76,61	8.245.674,46	74,03	8.245.674,46	74,03	287.343,47
Despesas de Capital	0,00	398.980,00	398.980,00	100,00	398.980,00	100,00	398.980,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	109.759.645,73	216.460.835,32	171.565.875,90	79,26	158.342.051,61	73,15	158.337.868,74	73,15	13.223.824,29



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.757.375,08	44.064.947,67	36.441.933,28	82,70	32.175.707,15	73,02	32.046.498,50	72,73	4.266.226,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	129.835.031,58	201.863.273,57	156.697.672,45	77,63	147.966.483,47	73,30	147.960.719,85	73,30	8.731.188,98
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.652.901,00	6.685.034,79	5.610.041,01	83,92	5.276.941,96	78,94	5.274.024,14	78,89	333.099,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.863.212,00	3.672.303,19	3.358.035,60	91,44	3.329.685,05	90,67	3.329.685,05	90,67	28.350,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.960.276,91	4.571.884,09	3.981.792,20	87,09	3.894.834,49	85,19	3.892.988,94	85,15	86.957,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.502.300,00	26.903.937,54	23.541.520,96	87,50	22.928.860,20	85,22	22.909.675,63	85,15	612.660,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	179.571.096,57	287.761.380,85	229.630.995,50	79,80	215.572.512,32	74,91	215.413.592,11	74,86	14.058.483,18
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	179.571.096,57	287.761.380,85	229.630.995,50	79,80	215.572.512,32	74,91	215.413.592,11	74,86	14.058.483,18

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25) RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2025				
							No bimestre		Até o Bimestre		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

Notas Explicativas

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LORENA HORBACH
Contadora

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladora Geral do Município

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretario(a) Municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		729.512.476,00			
Previsão Atualizada		852.794.848,79			
Receitas Realizadas		851.387.733,01			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		94.521.260,05			
DESPESAS					
Dotação Inicial		674.896.176,00			
Dotação Atualizada		889.233.406,96			
Despesas Empenhadas		707.024.413,09			
Despesas Liquidadas		659.545.571,40			
Despesas Pagas		657.844.603,29			
Superávit Orçamentário		144.363.319,92			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		707.024.413,09			
Despesas Liquidadas		659.545.571,40			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		695.694.996,20			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		666.933.840,74			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		659.575.250,74			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Receitas Previdenciárias Realizadas		102.605.105,25			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		19.451.788,02			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		19.451.788,02			
Resultado Previdenciário		83.153.317,23			
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.880.026,35			
Resultado Previdenciário		1.880.026,35			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		24.380.846,00	58.991.569,82	241,96	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		6.171.855,00	85.708.986,37	1.388,71	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.977.245,36	23.339,41	2.953.548,47	357,48
Poder Executivo		2.977.245,36	23.339,41	2.953.548,47	357,48
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		38.498.772,71	10.279.743,05	25.779.582,19	2.439.447,47
Poder Executivo		36.934.500,44	10.206.934,20	24.288.118,77	2.439.447,47
Poder Legislativo		1.564.272,27	72.808,85	1.491.463,42	0,00
TOTAL		41.476.018,07	10.303.082,46	28.733.130,66	2.439.804,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		87.875.495,84	25,00	26,20	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		94.756.620,71	70,00	89,42	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		10.708.387,60		24.291.612,40
Despesa de Capital Líquida		83.073.374,37		105.117.696,60
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2025	2035	2045 2060
Plano Previdenciário		0,00	156.656.426,16	152.575.299,80 108.048.505,92
Receitas Previdenciárias		0,00	78.328.213,08	76.287.649,90 54.024.252,96
Despesas Previdenciárias		0,00	60.532.264,10	73.683.776,97 71.258.999,96
Resultado Previdenciário		0,00	17.795.948,98	2.603.872,93 - 17.234.747,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		401.933,92		-381.508,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		396.340,26		602,91
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		58.065.119,60	15,00	17,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

LORENA HORBACH
CONTADORA

ANDREA CAVALCANTE TORRES
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA FAZENDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

		MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ 04.092.706/0001-81						
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/ 2026								
CONTRATANTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA								
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO								
Processo n.º: 21858/ 2025 Data de Emissão: 29/01/2026 Objeto: Contratação de empresa autorizada e exclusiva para fornecimento integrado de solução tecnológica composta pelo fornecimento de 30 (trinta) upgrades de licenças perpétuas do software ZWCAD Professional ou Standard da versão 2023 para a versão 2026, com migração obrigatória de hardlock preto para softlock, esta contratação abrange todas as licenças, acessos, chaves, serviços técnicos, substituição e implementação da unificação em rede das 30 licenças, disponibilização de suporte técnico remoto pelo período de 12 (doze) meses, conforme diretrizes do fabricante.								
CONTRATADO(A)								
FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE				
TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	08.175.591/0001-40	R. SERRA DE BRAGANÇA 876 CONJ 05 / VILA GOMES CARDIM / SÃO PAULO/SP	03318-000	(11)4878-6500				
DESPESA								
PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO						
1300104121000321073390390000	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA						
ITENS(S)								
FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	1	1	Upgrade ZWCAD Professional/Standard – versão 2026	ZWCAD	SERV	30	1.800,00	54.000,00
TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	1	2	Taxa de unificação de licenças em rede ZWCAD	ZWCAD	SERV	30	245,00	7.350,00
Total: 61.350,00								
EMBASAMENTO LEGAL								
Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.								
Adilson José Wiebbelling de Oliveira Secretário Municipal de Planejamento – SEMPLAN								

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 061/2026/SEMUS

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO A SERVIDORA JOSÉ LUIZ VENTURA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 286 de 07 de Agosto de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.645/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 07 de janeiro de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao servidor José Luiz Ventura, matrícula nº 2386, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 296/2025, celebrado com a empresa BETHA PARTICIPAÇÕES S/A- vigente até 07/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 29 de Janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6119/2025

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 6119/2025/SEMUS, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PELÍCULAS E ACESSÓRIOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2025/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 563/PGM/2025, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

A B C COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – 34.749.515/0001-00, LOTE – 04, ITEM 1, no valor de R\$ 3.486,35 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 3.486,35 (Três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Publique-se, 29 de janeiro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 18372/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de janeiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SANDRA ALVES BATISTA	07/08/2007	TECNICA EM ENFERMAGEM	6566	ANT_B	IV	V
02	SANDRA ALVES BATISTA	07/08/2007	TECNICA EM ENFERMAGEM	6566	ANT_B	V	VI
03	SANDRA ALVES BATISTA	07/08/2007	TECNICA EM ENFERMAGEM	6566	ANT_B	VI	VII

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA DA 180ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Realizada aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, com início às quinze horas na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº 56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3.Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através da ata nº 384. Item2.Ciência na Avaliação Atuarial 2026, realizada pela EFICAZ Consultoria & Assessoria com data focal em 31/12/2025 encaminhada a este conselho por meio do Processo Eletrônico 09/2026 Item3: Consulta aos processos eletrônicos nº 12,13 e 891/2026. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezessete horas. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONSELHEIRO TITULAR – PRESIDENTE

Anderson Batista Nichio
REPRESENTANTE DO SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy
REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHEIRA TITULAR – SECRETÁRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 006/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA – BAX SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA ME.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62. 450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
- II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, SUZANA MARTINS DA SILVA, matrícula 558, para fiscal titular e a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, LUCIANE OLIVEIRA REGERT, matrícula 213, para fiscal substituta do Contrato/Ata de registro de preço número 187/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 232/2024.



Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 27 de janeiro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 007/2026

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA POLLYANA DA MATA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

R E S O L V E

Art. 1º Homologar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, requerida pela servidora POLLYANA DA MATA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Grupo ocupacional ATA, Classe “E”, no período de 28 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, sendo 01 (um) dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de janeiro de 2026.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 29 de janeiro de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

CONVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 123, de 22 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a Licença Prêmio por Assiduidade referente ao 1º quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2019 a 12/01/2026, do servidor público municipal CESAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZZO, Matrícula no 400025, detentor do cargo de provimento efetivo de Contador - Grupo Ocupacional: Atividades de Classe, Símbolo: CPE-I, Referência: III, lotado na Diretoria Financeira, conforme o Processo de Recursos Humanos no 35/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
ÁNDREA DE OLIVEIRA BALTAZAR	400056	2023/2025	5	02/02/2026	06/02/2026
ANGELO DA SILVA SANTIAGO	500456	2025/2026	20	02/02/2026	21/02/2026
CÉSAR AUGUSTO FURTADO MATHIAZO	400025	2024/2025	10	02/02/2026	11/02/2026
JÉSSICA CRISTINA CATAFESTA	400054	2024/2025	5	02/02/2026	06/02/2026
MAYARA TAMA SATO	400045	2024/2025	30	02/02/2026	03/03/2026
PATRÍCIA DANIEL PINTO BALTAZAR	4000051	2024/2025	5	19/02/2026	23/02/2026
SANDRA DA SILVA NOGUEIRA	400060	2023/2024 2025/2026	5 25	23/02/2026 28/02/2026	27/02/2026 24/03/2026
THIAGO DO CARMO MOTA	400043	2024/2025	20	18/02/2026	09/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Vereador Presidente

**ERRATA**

A Câmara Municipal de Vereadores retifica a PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, que NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAR INTERINAMENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4396, em 22 de janeiro de 2026, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 2º (...) MARDYAN VINIVIOUS GOMES DE MORAIS, Matrícula 400052, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Controle Administrativo, FC-3; (...); e

Art. 3º (...) MARIA APARECIDA MEDEIROS SILVA, Matrícula 400012, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Almoxarifado e Patrimônio, FC-6; (...).

Leia-se:

Art. 2º (...) MARDYAN VINICIUS GOMES DE MORAIS, Matrícula 400052, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Controle Administrativo, FC-3; (...); e

Art. 3º (...) APARECIDA MEDEIROS SILVA, Matrícula 400012, para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Almoxarifado e Patrimônio, FC-6; (...).

Vilhena, 29 de janeiro de 2026

Dr. CELSO
Vereador Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
PARTES: COMISSÃO PROCESSANTE E N.B.J
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 14, de 28 de janeiro de 2026, para apurar a prática de faltas disciplinares praticadas, em tese, pela servidora pública N.B.J. Com efeito, o Ofício nº 005/2026-DAM, o Relatório de Apontamento de Conduta de Servidor e os demais documentos juntados aos autos, relatam, em suma, diversas condutas violadoras dos deveres funcionais supostamente praticadas pela servidora pública, dentre as quais: comportamento desordeiro, interrupção indevida de sessão legislativa, importunação e falsa imputação de crime a servidor desta Casa de Leis. De acordo com o Boletim de Ocorrência registrado pelo Diretor Administrativo, os áudios, o vídeo e as fotos anexas, N.B.J ingressou na Câmara de Vereadores de Vilhena no dia 22 de janeiro de 2026, por volta das 19h50, e movimentou bens do acervo patrimonial sem autorização de seu chefe imediato, contrariando ordem expressa do servidor público Emerson da Silva, vigia que exercia suas atribuições naquele turno. No mais, a Comissão Processante encontra-se formalmente constituída e o feito em ordem. É a síntese do necessário.

Decido.

O artigo 51, combinado com o artigo 36, ambos do Código Disciplinar autorizam o afastamento preventivo, mediante decisão fundamentada, sempre que a medida se mostre conveniente à instrução do feito ou à ordem do serviço na administração. Trata-se, portanto, de ato discricionário da Administração Pública, cabendo à autoridade competente avaliar a necessidade e a adequação da medida.

À luz dos elementos de provas já produzidos, verificam-se os motivos autorizadores para o afastamento preventivo de N.B.J. Há relatos, de acordo com o Relatório de Apontamento de Conduta de Servidor e demais documentos, de importunação de servidores públicos durante e fora do horário de expediente, desrespeito ao Poder Hierárquico, manifestações públicas de desprezo no recinto da repartição, falta de urbanidade, movimentação de bens do acervo patrimonial sem autorização, entre outras condutas violadoras dos deveres funcionais.

Nesse contexto, a permanência da servidora no exercício de suas atribuições durante a apuração dos fatos poderá obstruir a instrução e colocar em risco o bom andamento dos trabalhos da Comissão Processante. Ademais, o histórico de importunação e de manifestações públicas de desprezo no recinto da repartição revelam alto risco de N.B.J interferir na produção de provas, notadamente testemunhal, que serão fundamentais para a comprovação dos fatos.

Como se vê, a medida revela-se estritamente cautelar e não apresenta qualquer risco à servidora, cuja remuneração será integralmente preservada por força do artigo 36 do Código Disciplinar.

Ante o exposto, determino o afastamento preventivo da servidora pública N.B.J do exercício de suas atribuições, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contado da ciência desta decisão.

Durante o período de afastamento N.B.J deverá: a) abster-se de ingressar nas dependências da Câmara de Vereadores de Vilhena, exceto quando formalmente convocada para a prática de atos do PAD; b) não manter contato, por qualquer meio, com testemunhas ou com outros servidores públicos envolvidos na apuração dos fatos; e c) entregar à Diretoria Administrativa chaves ou outros bens públicos que estejam sob a sua posse.

Dê-se ciência à servidora, à sua chefia imediata, à Comissão Processante e à Diretoria de Gestão de Pessoas para que proceda às anotações e aos registros funcionais de praxe.

Publique-se.
Cumpra-se.

CELSE EDUARDO MACHADO
Presidente da CVMV

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**